

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

KAROLAYNE ANDRADE DE JESUS

QUANDO A MORTE NÃO BASTA:

Uma análise antropológica dos discursos de culpabilização de mulheres em casos de
feminicídio no Amazonas (2020-2024)

MANAUS

2025

KAROLAYNE ANDRADE DE JESUS

QUANDO A MORTE NÃO BASTA:

Uma análise antropológica dos discursos de culpabilização de mulheres em casos de feminicídio no Amazonas (2020-2024)

Dissertação apresentada ao Programa de Antropologia Pós-Graduação Social em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, como requisito para obtenção do título de Mestre em Antropologia Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Flávia Melo da Cunha.

MANAUS

2025

Ficha Catalográfica

Elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

J58q Jesus, Karolayne Andrade de
Quando a morte não basta: uma análise antropológica dos discursos de culpabilização de mulheres em casos de feminicídio no Amazonas (2020-2024) / Karolayne Andrade de Jesus. - 2025.
102 f. : il., color. ; 31 cm.

Orientador(a): Flávia Melo da Cunha .
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Amazonas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Manaus, 2025.

1. Feminicídio. 2. Culpabilização. 3. Discursos e narrativas . 4. Amazonas. I. Cunha, Flávia Melo da. II. Universidade Federal do Amazonas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. III. Título

QUANDO A MORTE NÃO BASTA:

Uma análise antropológica dos discursos de culpabilização de mulheres
em casos de feminicídio no Amazonas (2020-2024)

KAROLAYNE ANDRADE DE JESUS

Manaus, em 10 de dezembro de 2025.

Comissão Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Flávia Melo da Cunha – Programa de Pós Graduação em Antropologia
Social/UFAM (orientadora)

Prof.^a Dr.^a Marcia Regina Calderipe Farias Rufino – Programa de Pós graduação em
Antropologia Social/UFAM

Prof.^a Dr.^a Rochele Fellini Fachinetto – Programa de Pós graduação em
Sociologia/UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradecer é uma das partes mais fáceis de minha trajetória. Olhar para quem amo e reconhecer, com o coração aberto o quanto sou grata por suas existências é algo que quero fazer sempre que a vida me permitir. Sendo assim:

Ao ser divino que me concedeu a dádiva de caminhar por esta vida ao lado de quem me quer bem: Obrigada. Sou grata por ter tido a oportunidade, nesta existência, de me deparar com pessoas, trocas e momentos que, hoje, me permitem transformar em palavras meus pensamentos, ideais e angústias. Essa possibilidade é mais do que um presente, é uma bênção a ser reconhecida e vivida com alegria. Tudo que chega até mim, chega por permissão de uma força que não conheço por ouvir falar, mas por sentir profundamente.

Cátia e Adelmo, ou melhor, Mainha e Painho, obrigada. Mesmo atravessados por uma época dura e por dores que talvez eu nunca compreenda por inteiro, olharem para mim e para minhas irmãs com a coragem de plantar em nós a sede pelo conhecimento e a fé de que podemos ser quem desejamos.

Às minhas irmãs, Lêda Kelly e Katiane, ser a caçula de vocês é uma das maiores alegrias de minha vida. Se um dia duvidei de mim, bastou olhar a força com que vocês enfrentam o mundo para me lembrar que também sou capaz. Espero que saibam e sintam o quanto sou imensamente grata por tê-las.

À minha querida Kaliria, obrigada pela companhia e cuidado nos dias em que a dor da doença e o cansaço da vida quase me fizeram desistir de mim. Obrigada por me trazer de volta quando o caminho parecia ruir. E, claro, obrigada por temperar meus dias com leveza, suas receitas entre as leituras e escritas foram combustível.

À minha orientadora, Flavia Melo, que foi além de seu papel. Quando me disse: *"se não formos nós, mulheres, a nos apoiarmos, quem será?"*, firmando um compromisso que sustentou do começo ao fim. Obrigada por tudo que fez como orientadora e semelhante. Fez com que a escrita, a academia, ou seja, este momento da vida tenha ficado mais leve devido a sua orientação.

Com vocês ao meu lado, nenhuma lembrança, sentimento ou pensamento sombrio conseguiu me afastar do agora.

Agradeço também aos incentivos à pesquisa que tornaram este trabalho possível, em especial à CAPES, pela bolsa concedida durante parte deste percurso. O apoio financeiro e institucional foi fundamental para que eu pudesse bancar esta realização.

Agradeço à pequena Karol, assustada desde com a própria imagem refletida no espelho até com as lembranças limitantes que carrega no corpo e na mente. Nós sobrevivemos. O medo ainda nos visita, mas sentimentos bons também. Obrigada por não desistir. Obrigada por continuar.

Agradeço a todas as mulheres que vieram antes de mim, que abriram caminhos para que hoje eu possa estar aqui, em uma universidade, escrevendo sobre aquilo que insiste em tentar nos apagar, outras mulheres continuaram seus legados, eu as vejo e me tornarei uma delas.

E às que foram arrancadas deste mundo pela violência, talvez nunca conheçam o meu pesar. Vocês serão sentidas, lembradas e honradas. Suas partidas não deveriam anunciar nada, não deveriam servir de presságio algum, não deveriam acontecer. Vocês deveriam estar aqui, vivendo suas vidas, seus sonhos. E é por isso que a revolta ainda vive em mim, e não cessará aqui.

Vocês seguem comigo.

“Porque o mundo que crio na escrita compensa o que o mundo real não me dá. No escrever coloco ordem no mundo, coloco nele uma alça para poder segurá-lo. Escrevo porque a vida não aplaca meus apetites e minha fome. Escrevo para registrar o que os outros apagam quando falo, para reescrever as histórias mal escritas sobre mim, sobre você [...]”

Gloria Azaldúa

RESUMO

Esta pesquisa analisa os discursos de culpabilização produzidos e compartilhados nas interações em mídias sociais acerca de cinco mulheres vítimas de feminicídios ocorridos no Amazonas: Kimberly Karen Mota (2020), Manuela Otto (2021), Karine Sevalho (2022), Débora Alves (2023) e Julieta Hernández (2024). Ainda que nem todos os casos sejam judicialmente reconhecidos segundo essa tipificação, são aqui compreendidos analiticamente como feminicídios. A partir de uma perspectiva antropológica e de gênero, o feminicídio é entendido como um ato de crueldade extrema no qual a morte não encerra a violência, uma vez que esta se prolonga e se reinscreve nos discursos midiáticos e digitais, especialmente nas redes sociais, por meio de discursos que buscam justificar, relativizar ou moralizar o assassinato das mulheres, deslocando a responsabilidade dos agressores e reafirmando estruturas simbólicas patriarcais.

As interações nas redes sociais constituem o eixo empírico principal da pesquisa, sendo o âmbito midiático-digital o eixo analítico articulador da investigação, em diálogo com registros e documentos judiciais de acesso público provenientes de sites institucionais do sistema de justiça. Metodologicamente, a pesquisa combina netnografia e etnografia de documentos, nas quais a netnografia permite examinar comentários, reações e disputas simbólicas em plataformas digitais e na imprensa online, observando a produção de julgamentos morais, discursos de responsabilização das vítimas e narrativas que os contestam, enquanto a etnografia de documentos opera como apoio contextual e interpretativo, mobilizando informações constantes nos autos para compreender os enquadramentos jurídicos que atravessam esses discursos.

A análise evidencia que a culpabilização das vítimas se configura como um fenômeno discursivo pertencente a uma estrutura política, simbólica e relacional, continuamente atualizada nas interações midiáticas, que sustenta a reprodução da dominação de gênero. Ao realizar uma leitura etnográfica das materialidades discursivas digitais associadas ao feminicídio, esta dissertação inscreve-se no campo da antropologia da violência como um gesto de denúncia, memória e luta.

Palavras-chave: Feminicídio; Culpabilização; Discursos e narrativas; Amazonas.

RESUMEN

Esta investigación analiza los discursos de culpabilización producidos y compartidos en las interacciones en las redes sociales acerca de cinco mujeres víctimas de feminicidios ocurridos en el Amazonas: Kimberly Karen Mota (2020), Manuela Otto (2021), Karine Sevalho (2022), Débora Alves (2023) y Julieta Hernández (2024). Aunque no todos los casos sean judicialmente reconocidos según esta tipificación, aquí se comprenden analíticamente como feminicidios. Desde una perspectiva antropológica y de género, el feminicidio es entendido como un acto de crueldad extrema en el cual la muerte no pone fin a la violencia, dado que esta se prolonga y se reinscribe en los discursos mediáticos y digitales, especialmente en las redes sociales, a través de narrativas que buscan justificar, relativizar o moralizar el asesinato de las mujeres, desplazando la responsabilidad de los agresores y reafirmando estructuras simbólicas patriarcales.

Las interacciones en las redes sociales constituyen el eje empírico principal de la investigación, siendo el ámbito mediático-digital el eje analítico articulador del estudio, en diálogo con registros y documentos judiciales de acceso público provenientes de sitios institucionales del sistema de justicia. Metodológicamente, la investigación combina netnografía y etnografía de documentos, en las cuales la netnografía permite examinar comentarios, reacciones y disputas simbólicas en plataformas digitales y en la prensa online, observando la producción de juicios morales, discursos de responsabilización de las víctimas y narrativas que los cuestionan, mientras que la etnografía de documentos opera como apoyo contextual e interpretativo, movilizando información contenida en los expedientes para comprender los encuadres jurídicos que atraviesan dichos discursos.

El análisis evidencia que la culpabilización de las víctimas se configura como un fenómeno discursivo perteneciente a una estructura política, simbólica y relacional, continuamente actualizada en las interacciones mediáticas, que sostiene la reproducción de la dominación de género. Al realizar una lectura etnográfica de las materialidades discursivas digitales asociadas al feminicidio, esta disertación se inscribe en el campo de la antropología de la violencia como un gesto de denuncia, memoria y lucha.

Palabras clave: Feminicidio; Culpabilización; Discursos y narrativas; Amazonas.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Fotografia de Kimberly Karen Mota

Figura 2 – Copilado de comentários de usuários no YouTube que reproduzem discursos de culpabilização e julgamento moral da vítima Kimberly Karen Mota

Figura 3 – Copilado de comentários de usuários do Facebook que reproduzem discursos de culpabilização e julgamento moral da vítima Kimberly Karen Mota

Figura 4 – Cortejo fúnebre em homenagem a Kimberly Karen Mota, em Manicoré

Figura 5 - Comentário de usuário do Facebook que evidencia a transição do discurso moralista para o luto e a empatia diante do agravamento das perdas familiares.

Figura 6 – Fotografia de Manuela Otto

Figura 7 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que ilustram discursos de deslegitimação, ironização e culpabilização da vítima de feminicídio Manuela Otto.

Figura 8 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que ilustram discursos de deslegitimação, ironização e culpabilização da vítima de feminicídio Manuela Otto.

Figura 9 – Manifestação mobilizada pela ASSOTRAM em prol de justiça por Manuela Otto

Figura 10 – Fotografia de Karine Sevalho Lima

Figura 11 – Compilado de comentários de usuários do YouTube que expressam a negação do racismo como dimensão de violência entrelaçada ao feminicídio de Karine Sevalho, ao minimizar ou contestar a identidade racial da vítima.

Figura 12 – Fotografia de Débora Alves

Figura 13 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que culpabilizam a vítima de feminicídio, Débora Alves, em razão de sua relação extraconjugal com o agressor.

Figura 14 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que culpabilizam a vítima de feminicídio, Débora Alves, em razão de sua relação extraconjugal com o agressor.

Figura 15 – Mobilização realizada por familiares de Débora Alves e Arthur clamam por justiça em frente ao Fórum Henoch Reis em Manaus

Figura 16 - Cartaz exposto em frente à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com o pedido de justiça por Débora e Arthur.

Figura 17 – Fotografia de Julieta Hernandez

Figura 18 – Copilado de comentários de usuários no YouTube que reproduzem discursos de culpabilização e julgamento moral da vítima Julieta Hernandez

Figura 19 – Registro de tela extraída da reportagem elaborada do Jornal do Amazonas 1, referente a manifestação realizada em Presidente Figueiredo/AM em protesto pelo assassinato de Julieta Hernandez.

Quadro 1 – Eixos analíticos comparativos dos casos de feminicídio

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASSOTRAM – Associação das Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas

CM7 – Portal CM7 Brasil (site de notícias do Amazonas)

CNN Brasil – Cable News Network Brasil (emissora e portal de notícias brasileira pertencente à CNN)

D25 AM – Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher (25ª Delegacia, Amazonas)

DEHS – Delegacia Especializada em Homicídio e Sequestro em Manaus

G1 – Portal de notícias da Rede Globo

G1 AM – Portal G1 Amazonas

LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais e outras identidades de gênero e orientações sexuais

TJAM – Tribunal de Justiça do Amazonas

UOL – Universo Online (portal brasileiro de notícias e serviços de internet)

UOL Eca – Seção “Universa” do portal UOL

Sumário

INTRODUÇÃO	14
Entre ver, sentir e escrever.....	14
Culpabilização: estruturas, sentidos e reverberações	15
Enquadramentos da violência de gênero.....	17
CAPÍTULO 1 – A ETNOGRAFIA NO TERRITÓRIO DIGITAL E O EXERCÍCIO DE AUTOCONHECIMENTO POLÍTICO.....	21
1.1. Etnografia de documentos e netnografia	21
1.2. Critérios de seleção dos casos e das fontes	22
1.3. Caminhos da coleta e seleção do material	23
1.4. Limitações e dificuldades no acesso ao material	24
1.5. Produzir saber em meio à dor	26
1.6. A antropologia como instrumento de resistência e denúncia	27
CAPÍTULO 2 – CULPABILIZAR, DISCIPLINAR E DOMINAR: ENTRE DISCURSOS E NARRATIVAS	29
2.1. A culpabilização como estrutura simbólica e política.....	29
2.2. Cativerios múltiplos: gênero, raça, classe e sexualidade.....	33
2.3. Feminicídio, moralidade e dominação de gênero	39
2.4. Discursos e narrativas: distinções conceituais e funções	42
CAPÍTULO 3 – QUANDO A MORTE NÃO BASTA.....	46
3.1 Kimberly Karen Mota de Oliveira – 2020	46
3.1.1. O crime e os desdobramentos jurídicos	47
3.1.2. Discursos de culpabilização.....	48
3.1.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto	52
3.2 Manuela Otto – 2021	55
3.2.1. O crime e os desdobramentos jurídicos	55
3.2.2 Discursos de culpabilização.....	57
3.2.4. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto	60
3.3 Karine Sevalho Lima – 2022	62
3.3.1 O crime e desdobramentos jurídicos.....	62
3.3.2 Discursos de culpabilização.....	63
3.3.3. Narrativas e contra-discursos: justiça, memória, afeto.....	65
3.4. Débora Alves – 2023	66
3.4.1. O crime e os desdobramentos jurídicos	66
3.4.2 Discursos de culpabilização.....	67
3.4.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto	71

3.5. Julieta Hernandez – 2024.....	73
3.5.1. O crime e os desdobramentos jurídicos.....	74
3.5.2. Discursos de culpabilização	75
3.5.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória e afeto.....	77
CAPÍTULO 4 – TECENDO ELOS E DIFERENÇAS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS CASOS.....	79
4.1. Liberdade como transgressão.....	79
4.2. Punição discursiva: Culpabilização pós assassinato	80
4.3. Narrativas contra-discurso: justiça, memória, afeto.....	82
4.4. A negação do feminicídio e os limites do reconhecimento.....	85
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	87
Referências bibliográficas.....	90
Apêndices.....	98

INTRODUÇÃO

Entre ver, sentir e escrever

Antes do choque advindo de qualquer teoria ou dado estatístico, a realidade da violência contra as mulheres já atravessava minha existência. Os convido a conhecer a perspectiva que me atravessa e que não se desenvolve neutra. Psicóloga, com especializações e atuação na área social. Trabalhei com mulheres sobreviventes de violência doméstica e, na clínica, me foi confiado o acolhimento das dores de mulheres que vivenciaram violências sexuais na infância. Essas experiências potencializam a minha escrita, mas elas não a originam. O desejo de nomear e confrontar esta violência advém muito antes dos muros da academia ou dos espaços institucionais de trabalho. Mulher negra, vivenciei a minha infância no interior de Sergipe, minha terra natal, a adolescência e início de vida adulta entre o interior e a capital do Amazonas, territórios que me constroem, assim como constroem a minha percepção de mundo.

Ainda sem nem compreender o que era violência de gênero eu já a reconhecia: em minha própria história e na das minhas semelhantes. Ela se fazia presente nos sussurros e nos silêncios que gritavam por trás das portas vizinhas; nas lutas físicas e psicológicas que testemunhei desde as calçadas da rua até os encontros de família; nas histórias de terror contadas como rotina por tantas mulheres, independentemente da região em que eu me encontrasse; nos meus limites infligidos e, sobretudo, no medo. Vi nos olhos de inúmeras mulheres o que via nos meus: o medo. Ser mulher, tantas vezes, é ser empurrada para um caminho que, para muitas, termina no julgamento, na morte, ou no entrelaçamento brutal de ambos.

Nesse ambiente, compreendi que a violência de gênero, muitas vezes, não se inicia com a agressão e que não finalizava com a morte. Ela persiste nos discursos que culpabilizam as vítimas, nos comentários que tentam justificar o injustificável, nas perguntas que insinuam que tudo poderia ter sido evitado, se a mulher tivesse mudado a direção das suas vontades, seus sonhos e sua vida. Que estaria tudo dentro dos conformes se ela deixasse tudo isso nas mãos de outro alguém, um homem.

A angústia derivada desta realidade, o temor por mim e por minhas semelhantes e, sobretudo, a coragem expressada nas falas que previam um futuro melhor, nos acolhimentos de palavras-abraços, nos conselhos que me acompanham e nos relatos que finalizavam com

“mas precisamos seguir”, transformaram a escrita em impulso e responsabilidade. Assim como bell hooks:

Foi nesse mundo de falas de mulheres, de conversas barulhentas, palavras irritadas, mulheres com línguas rápidas e afiadas, línguas doces e macias, tocando nosso mundo com suas palavras, que eu fiz da fala meu direito inato — e o direito à voz, à autoridade, um privilégio que não me seria negado. Foi naquele mundo e por causa dele que cheguei ao sonho da escrita, de escrever. Escrever foi uma maneira de capturar, agarrar a fala e mantê-la por perto. (HOOKS, 2019 p. 27)

É a partir dessa perspectiva que entrego a escrita desta pesquisa: “Quando a morte não basta: uma análise antropológica das narrativas de culpabilização de mulheres vítimas de feminicídio no Amazonas (2020–2024)”. Visto que quando uma mulher é assassinada e ainda assim precisa ser defendida, é sinal de que algo profundamente errado marca a forma como a sociedade compreende e responde a essas perdas. A pesquisa foi construída pelo olhar de uma mulher que fez do sentir um caminho para escrever, e da escrita, um modo de expressão, de acolhimento e de denúncia.

Culpabilização: estruturas, sentidos e reverberações

A culpabilização das mulheres constitui como um processo histórico, social e político que sustenta as desigualdades de gênero e perpétua a ordem patriarcal. Trata-se de uma prática discursiva e institucional que, ao responsabilizar as mulheres pela violência sofrida, reforça mecanismos de controle, punição e disciplinamento de seus corpos e comportamentos. Segundo Martha Narvaz (2005), essa lógica se ancora em discursos tradicionais que associam o feminino à provocação e à sedução, perpetuando a ideia de que as mulheres seriam, em alguma medida, corresponsáveis pelas agressões que sofrem. Nesse sentido, é deslocado o lugar de vítima para o de cúmplice, naturalizando a violência e distanciando a responsabilidade do agressor.

A culpabilização integra um sistema mais amplo de dominação masculina, que não se alicerça apenas na coerção física, mas também em dimensões simbólicas e morais. Como apresenta Heleieth Saffioti (2004), esses mecanismos legitimam a subordinação feminina ao produzirem formas de violência que ultrapassam o campo material, penetrando nas estruturas de sentido e moldando percepções sociais sobre o que é “ser mulher” e o que é “ser vítima”. Assim, não constitui efeito colateral da violência, mas um de seus pilares estruturantes, pois por meio dela que se reafirma o controle social sobre o corpo feminino.

Aprofundando essa reflexão, Rita Laura Segato (2003) salienta que a violência contra as mulheres se manifesta como um ato comunicativo, cujo objetivo é reafirmar a soberania masculina e reinstalar uma ordem hierárquica ameaçada. O feminicídio, nesse contexto, surge como o ponto máximo dessa pedagogia da crueldade: um castigo exemplar que busca restaurar a autoridade do agressor e disciplinar o coletivo feminino. A morte da mulher, frequentemente acompanhada de narrativas moralizantes, adquire uma função social e simbólica de reafirmar que a transgressão aos papéis de gênero não passa impune.

Para nutrir a compreensão do fenômeno, Marcela Lagarde (2006) conceitua o feminicídio como um crime de Estado, na medida em que sua persistência se sustenta na omissão, negligência e cumplicidade das instituições jurídicas e políticas. Essa inércia institucional contribui simultaneamente para a manutenção da violência, e para a legitimação do imaginário social que responsabiliza as mulheres por sua própria morte. Ao mesmo tempo, revela a dimensão estrutural da desigualdade de gênero, cuja manutenção depende tanto da violência direta quanto da simbólica.

A relação entre morte e Estado pode ser interpretada ótica do conceito de necropolítica, formulado por Achille Mbembe (2018), segundo o qual o poder de decidir quem deve viver e quem pode morrer é atravessado por marcadores de gênero, raça e classe, sendo exercido e legitimado pelo Estado. Nessa perspectiva, os corpos femininos (especialmente os de mulheres negras, pobres e periféricas) se tornam alvos preferenciais de uma política de morte sustentada por discursos morais, estatais e midiáticos que naturalizam a violência e produzem hierarquias de vidas.

Esta precariedade diferencial das vidas consiste para, Judith Butler (2015) em como algumas mortes são socialmente reconhecidas como dignas de luto e proteção, enquanto outras são descartadas, invisibilizadas ou justificadas como “merecedoras” de sua própria morte. Essa assimetria no reconhecimento da dor e da perda reforça as hierarquias da humanidade e consolida o que Butler denomina uma distribuição desigual da vulnerabilidade, na qual certas vidas importam, enquanto outras são sistematicamente desvalorizadas.

Para compreender como essa realidade cruel não constitui um evento distante, mas um fenômeno inscrito no cotidiano, Veena Das (2020) propõe deslocar o olhar das estruturas amplas e abstratas de poder para o campo da experiência vivida. A autora evidencia que o sofrimento e a destruição da vida são incorporados e naturalizados nas formas ordinárias de

existência, nas relações interpessoais e na própria linguagem. O feminicídio, a partir disso, pode ser compreendido não apenas como a expressão extrema de uma política de morte, mas também como um processo social difuso, que atravessa o tecido das relações e reconfigura o sentido da vida e da dor no cotidiano das mulheres.

Das (2020, p. 29) afirma: “Houve um argumento, uma mútua absorção da violência e do ordinário, que me leva, por fim, a pensar no evento como instância sempre ligada ao ordinário, como se houvesse tentáculos que se deslocam do cotidiano e prendem a si o evento de alguns modos específicos.” Assim, o evento violento não se opõe à vida ordinária, mas a habita, revelando os mecanismos pelos quais o Estado, a linguagem e as relações sociais absorvem e reproduzem a violência.

A partir das perspectivas teóricas apresentadas, é possível compreender o feminicídio como um fenômeno complexo, que ultrapassa a dimensão individual do crime e se inscreve nas estruturas políticas, sociais e simbólicas que organizam a vida em sociedade. Portando pela confluência entre o poder patriarcal, a omissão estatal e a hierarquização das vidas, revelando como esta forma de violência é sustentada tanto por mecanismos institucionais quanto por discursos cotidianos que naturalizam a dor e a morte feminina. Assim, o feminicídio elimina corpos femininos ao mesmo tempo em que reafirma uma ordem social fundada na desigualdade e na dominação, na qual a culpabilização das mulheres opera como instrumento de controle, silenciamento e manutenção do patriarcado.

Enquadramentos da violência de gênero

Conforme demonstram os dados mais recentes do *Atlas da Violência* (2024), entre 2012 e 2022, mais de 48 mil mulheres foram assassinadas no país. Somente em 2022, foram 3.806 homicídios femininos oficialmente registrados, o que representa uma taxa de 3,5 mortes para cada 100 mil mulheres. Contudo, esse número pode não estar abarcando todos os casos ocorridos. No mesmo ano, 4.172 mortes de mulheres foram classificadas como Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI), o que indica precariedade dos registros dos casos.

A partir da metodologia proposta por Cerqueira e Lins (2024), é estimado que o número real de homicídios femininos tenha alcançado 4.670, elevando a taxa para 4,3 por 100 mil mulheres, 22,8% acima dos dados oficiais. (Atlas da Violência 2024). Ao que se refere ao

recorte regional, o Amazonas exibe um quadro alarmante. Em 2022, o Amazonas registrou uma das maiores taxas de homicídios gerais do país, com 42,5 mortes por 100 mil habitantes.

Soma-se a esta realidade, o fato de que o estado apresentou um crescimento contínuo da violência letal ao longo da última década: entre 2012 e 2022, o número de homicídios aumentou 31,8%, contrariando a tendência de queda observada em grande parte do território nacional. Os dados apresentados buscam dar forma a uma realidade impiedosa e já conhecida: mulheres continuam sendo assassinadas em massa no Brasil. Cada número, porcentagem e estatística representa uma vida interrompida, uma existência ceifada por uma violência que persiste como parte do cotidiano.

Esses números são revelados também em discursos que reforçam a responsabilização das vítimas e relativizam a brutalidade dos crimes. Neste estudo, esses discursos são analisados no contexto do Amazonas, considerando casos ocorridos entre 2020 e 2024. Esse recorte temporal permite compreender o cenário mais recente da violência de gênero na região, conforme apresentado no relatório *Assassinatos de Mulheres no Amazonas: Cenários após uma Década da Lei do Feminicídio no Brasil (2015–2024)*, coordenado por Flávia Melo e Luiz Rogério.

O documento se organiza em sete capítulos que analisam os regimes de classificação e qualificação dos assassinatos de mulheres no estado. A pesquisa que deu a esta dissertação parte do capítulo “Repercussão nas Mídias Digitais”, que examina, com base em comentários em plataformas como Facebook, YouTube, TikTok e Instagram, como 38 casos de assassinato de mulheres foram narrados no ambiente digital. A análise evidencia diferentes categorias discursivas, dentre elas vale ressaltar “Atribuição de culpa”.

Nessa categoria, são apresentados comentários que sugerem que a vítima poderia ter evitado sua morte caso tivesse se comportado de maneira diferente. Embora alguns discursos condenem o feminicídio, muitos impõem julgamentos morais às mulheres. Exemplos incluem: “*Alguma coisa ela fez. Eu vi o perfil dele, ele é patriota, cidadão de bem e cristão. Ele não faria isso à toa*” ou “*Foi se envolver com homem casado...*”, expressando um imaginário social que hierarquiza vítimas segundo critérios morais.

Para aprofundar a análise, foram selecionados cinco casos de feminicídio ocorridos no Amazonas entre 2020 e 2024: Kimberly Karen Mota de Oliveira (2020), Manuela Otto (2021), Karine Sevalho Lima (2022), Débora Alves (2023) e Julieta Hernández (2024). A escolha desses casos considerou sua ampla repercussão pública, que mobilizou diferentes formas de

narrativa em reportagens digitais, processos judiciais e interações em redes sociais. Vale destacar que, embora os casos de Manuela Otto e Julieta Hernández não tenham sido reconhecidos como feminicídios nos autos judiciais até o momento da redação desta dissertação, a luta por esse reconhecimento permanece ativa no campo jurídico e nos espaços de mobilização social.

Ao observar essas dinâmicas discursivas, se pôde evidenciar que, para muitas mulheres, a violência não termina com a morte. Pelo contrário, a morte constitui apenas mais uma etapa de um contínuo de violências. O título da pesquisa, “Quando a morte não basta”, fundamenta sua escolha na constatação de que a violência de gênero ultrapassa o ato extremo do feminicídio, alcançando à memória, moldando narrativas e o tratamento pós-morte da vítima.

Apesar da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio ter qualificado o crime como hediondo e incluído circunstâncias específicas no Código Penal (BRASIL, 2015), a alteração penal não tem sido suficiente para conter a violência de gênero. A classificação desses acontecimentos e a forma como esses crimes são apresentados (ou silenciados) e julgados constituem também mecanismos de sua reprodução social. Por isso a pesquisa se orientou pela pergunta central: Como os discursos midiáticos e digitais, publicizados a partir de feminicídios ocorridos no Amazonas entre 2020 e 2024, atuam na manutenção ou na ruptura de narrativas que culpabilizam mulheres assassinadas, reforçando ou contestando normas sociais que legitimam a violência de gênero?

Diante dessa problemática, a pesquisa buscou identificar os padrões discursivos de reiteração e contestação da culpabilização de mulheres vítimas de feminicídio no Amazonas, entre 2020 e 2024, presentes em comentários de reportagens da imprensa digital e em interações nas redes sociais. Para alcançá-lo, quatro objetivos específicos foram delineados: (a) traçar um panorama factual e estatístico dos casos de feminicídio no Amazonas, situando-os nos contextos regional e nacional; (b) examinar como a culpabilização das vítimas se manifesta nas interações em redes sociais, tomando os âmbitos jurídico e midiático como referenciais contextuais e interpretativos para a compreensão dos sentidos, enquadramentos e disputas simbólicas que atravessam tais interações; (c) analisar padrões discursivos que atribuem às vítimas a responsabilidade por sua própria morte, evidenciando como tais discursos contribuem para a normalização, minimização ou justificação do feminicídio; e (d) investigar como narrativas sociais, políticas e digitais produzidas dentro e fora das redes sociais desafiam os discursos de culpabilização, promovendo a responsabilização dos agressores e tensionando estruturas patriarcais.

Esta dissertação está organizada em quatro capítulos, que sucedem a introdução, de modo a articular fundamentação teórica, análise de casos e reflexões metodológicas sobre a culpabilização de mulheres vítimas de feminicídio no Amazonas.

O Capítulo 1 – A etnografia no território digital e o exercício de autoconhecimento político detalha os procedimentos adotados na pesquisa, incluindo as escolhas epistemológicas da etnografia multicitada e da análise do discurso, o uso da etnografia de documentos e da netnografia, os critérios de seleção dos casos e das fontes, bem como as limitações e dificuldades encontradas no acesso ao material, apresento, ainda, o percurso que realizei para escolher, organizar e delimitar o corpus da pesquisa. O capítulo aponta ainda sobre a produção de conhecimento em meio à dor e à violência e finaliza apresentando a estrutura que se desenvolve a dissertação.

O Capítulo 2 – Culpabilizar, disciplinar e dominar: entre discursos e narrativas apresenta os conceitos centrais que sustentam a pesquisa. São apresentados a culpabilização como estrutura simbólica e política, os cativéis múltiplos atravessados por gênero, raça, classe e sexualidade, a relação entre feminicídio, moralidade e dominação de gênero, e as distinções conceituais entre discursos e narrativas, com ênfase em suas funções sociais, jurídicas e midiáticas.

No Capítulo 3 – Quando a morte não basta contém a análise dos casos de feminicídio de Kimberly Karem Mota de Oliveira (2020), Manuela Otto (2021), Karine Sevalho Lima (2022), Débora Alves (2023) e Julieta Hernández (2024), ocorridos entre 2020 e 2024. Cada caso é apresentado detalhadamente, contemplando os desdobramentos jurídicos, os discursos de culpabilização e as narrativas de insurgência das narrativas contra-discursos que emergem em defesa das vítimas, permitindo a identificação de padrões discursivos e das particularidades

O Capítulo 4 – Tecendo elos e diferenças: análise comparativa entre os casos, busco entrelaçar os fios que os aproximam e distinguem, costurando uma leitura comparativa que evidencia três eixos principais: Liberdade como transgressão, Punição discursiva: culpabilização pós-assassinato e Narrativas de contra-discurso. Incluo, ainda, o tópico “A negação do feminicídio e os limites do reconhecimento jurídico”, que se desdobra como um campo de tensão entre o direito, a moral e a legitimidade das mortes narradas.

Mais do que estabelecer paralelos, procuro compreender como certas formas de dizer e de calar se repetem, se deslocam e ganham novos sentidos quando atravessam corpos, histórias e contextos distintos. Cada caso revela, à sua maneira, os contornos morais e afetivos que sustentam a culpabilização das vítimas, mas também as brechas pelas quais emergem vozes que recusam o silêncio e desafiam a ordem patriarcal.

CAPÍTULO 1 – A ETNOGRAFIA NO TERRITÓRIO DIGITAL E O EXERCÍCIO DE AUTOCONHECIMENTO POLÍTICO

A abordagem adotada para a execução desta pesquisa, foi qualitativa e interpretativa, com foco nos sentidos produzidos nas camadas discursivas presentes nos âmbitos jurídico, midiático e digital. Para a análise dessas camadas foram mobilizados dois caminhos metodológicos principais: a etnografia de documentos, e a netnografia, direcionada à observação de interações e discursos em ambientes virtuais, especialmente nas redes sociais.

1.1. Etnografia de documentos e netnografia

Nesta pesquisa, a etnografia de documentos não se limita à coleta de informações arquivísticas, mas se estende a interpretação dos documentos oficiais como práticas sociais e culturais situadas. No estudo de Laura Lowenkron, citado por Potecchi (2023), é proposta uma leitura “ao longo da corrente” que acompanha o encadeamento processual e a produção documental no fluxo da investigação e uma leitura “na contracorrente”, que observa como determinadas escolhas linguísticas e categorias institucionais moldam os relatos das vítimas. Esta dupla leitura permite identificar tanto os elementos formais da justiça, como também os modos pelos quais o discurso jurídico constrói versões.

Deste modo, a leitura etnográfica se revela fundamental para evidenciar os enquadramentos que naturalizam a violência e deslocam a responsabilidade do agressor para a conduta da mulher assassinada. Já a netnografia é mobilizada como ferramenta para a elaboração de uma etnografia voltada aos contextos digitais. Apartir das reflexões elaboradas por Lins, Parreiras e Freitas (2020), o âmbito digital é compreendido como um conjunto heterogêneo e bastante amplo de objetos, ações e relações sociotécnicas que passaram a fazer parte da nossa experiência cotidiana. Essa experiência é modulada por marcadores sociais como classe, gênero, idade, raça, sexualidade, entre outros.

Com a consolidação da internet sem fio e a popularização dos smartphones, deixamos de "entrar na internet" para viver nela imersos ou, no mínimo, temos nossas vidas cotidianas atravessadas pela digitalização. Como aponta Ferro (2020), podemos até escolher não ter

cadastro em uma rede social como o Facebook ou não usar telefone celular, mas não conseguimos evitar que o digital interfira em nossas vidas.

Neste trabalho, a netnografia é mobilizada para investigar como o feminicídio é apresentado, debatido e interpretado nas redes sociais. Plataformas como Instagram e YouTube são compreendidas como espaços de produção de sentidos, onde discursos circulam com velocidade e informalidade. Comentários, curtidas e compartilhamentos tornam o material empírico indispensável para identificar gramáticas morais contemporâneas, que frequentemente reiteram a violência simbólica de gênero. A netnografia, portanto, abrange mais que coleta de “opiniões”, busca identificar padrões de representação, estruturas simbólicas e formas de enunciação que reforçam ou tensionam a culpabilização das vítimas.

1.2. Critérios de seleção dos casos e das fontes

Combinando a etnografia de documentos e a netnografia esta pesquisa adotou uma abordagem multiescalar voltada à compreensão das camadas narrativas que se formam em torno de casos de feminicídio. A produção do corpus empírico envolveu o acesso a diferentes tipos de fontes. Entre os documentos oficiais, foram consultados registros processuais disponíveis em sites do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) E O Ministério Público do estado do Amazonas (MP-AM) No campo jornalístico, foram analisadas reportagens publicadas em portais de ampla circulação regional e nacional, como G1 Amazonas, Cenarium, Portal D24AM, A Crítica, Amazonas Atual, Portal Manaós, CM7 Brasil, Em Tempo, TV A Crítica, Mário Adolfo, CNN Brasil, Brasil de Fato e UOL Ecoa, além de veículos de jornalismo independente, como a Agência Amazônia Real.

Também compuseram o corpus vídeos disponíveis no YouTube e postagens realizadas no Facebook. A análise dos dados coletados foi conduzida a partir de uma abordagem metodológica que combina a análise temática com a análise crítica do discurso. Inicialmente, os casos serão descritos de forma contextualizada, permitindo uma compreensão mais aprofundada das narrativas que envolvem as vítimas, o contexto sociocultural e os acontecimentos que culminaram nos feminicídios.

Em seguida, foi aplicada a análise temática com base em categorias previamente definidas a partir do referencial teórico: “O crime e os desdobramentos jurídicos”, voltada à

compreensão do crime, de seu contexto e de suas consequências legais; “Discursos de culpabilizam”, visa identificá-los nas esferas jurídica, midiática e nas redes sociais; e “Narrativas contra-discursos: justiça, memória e afeto”, dedicada à análise das mobilizações sociais em apoio às vítimas. A combinação dessas abordagens permitiu uma análise, capaz de captar tanto a complexidade contextual do feminicídio quanto as dinâmicas discursivas que sustentam a culpabilização das vítimas nos casos de feminicídio no Amazonas.

1.3. Caminhos da coleta e seleção do material

O processo de coleta do material empírico teve início no YouTube, por meio da busca direta pelo nome das vítimas na barra de pesquisa. A opção por começar por essa plataforma se deu pela ampla circulação dos vídeos e pela possibilidade de acesso público aos comentários. Inicialmente, priorizei vídeos produzidos por jornais e portais de notícias, que continham reportagens completas, mesclando a narrativa dos fatos com a reação dos espectadores nos espaços de comentários. A partir deles, identifiquei e selecionei manifestações que expressavam formas de culpabilização das vítimas, observando tanto o conteúdo quanto o modo como os usuários articulavam justificativas morais e afetivas diante do crime.

Em seguida, ampliei a busca para vídeos produzidos por usuários comuns, que também repercutiam os casos de feminicídio. Essa etapa permitiu observar como os discursos circulavam fora dos meios jornalísticos e se reproduziam em contextos cotidianos, muitas vezes com linguagens mais informais ou emotivas.

No Instagram, tentei realizar buscas pela barra de pesquisa e pela aba de notificações, mas percebi que muitos comentários não estavam acessíveis possivelmente em razão das políticas recentes de restrição e moderação de conteúdo adotadas pela plataforma. Diversos vídeos encontrados no YouTube também apareciam republicados no Facebook, porém, em grande parte desses casos, ao clicar nos comentários ocorria o direcionamento para a postagem original.

Diante disso, concentrei a coleta principal no YouTube, plataforma que, ao menos na configuração atual do aplicativo utilizado, apresenta menores restrições de comentários e maior permanência do conteúdo. Os comentários selecionados foram organizados a partir de critérios como recorrência de argumentos, presença de julgamentos morais, expressões de empatia ou

de desprezo, e referências à conduta ou à vida pessoal das vítimas. Essa sistematização permitiu compor um corpus analítico que evidencia as formas discursivas de culpabilização, suas variações e permanências entre diferentes tipos de usuários.

Durante a leitura, busquei identificar padrões narrativos e categorias de sentido que emergiam dos comentários como justificativas para o crime, moralização da conduta feminina, questionamentos sobre a legitimidade do termo “feminicídio” e expressões de empatia seletiva. Esse exercício interpretativo permitiu reconhecer como certas lógicas de culpabilização operam socialmente, sendo reiteradas em diferentes contextos e plataformas.

A análise foi feita de forma dialógica, colocando em relação ao conteúdo dos comentários com referências teóricas que problematizam a naturalização da violência de gênero e a responsabilização das vítimas. Dessa forma, os dados empíricos não são tratados como meros registros de opinião, mas como expressões discursivas que revelam estruturas mais amplas de poder, moralidade e controle sobre os corpos e as condutas das mulheres.

No que se refere à exposição dos comentários, optei por preservar a identidade dos usuários, mantendo os nomes parcialmente ocultados. No entanto, mantive as tags após o símbolo “@”, tanto nos comentários do YouTube quanto nos nomes de perfis do Facebook, de modo a resguardar o anonimato sem apagar a existência desses sujeitos. Essa escolha se fundamenta na compreensão de que não há comentário sem indivíduo, e que cada enunciação carrega uma posição social e afetiva situada. Assim, ainda que protegidos, os traços de autoria permanecem como parte constitutiva do fenômeno analisado, reafirmando a indissociabilidade entre discurso, sujeito e contexto.

1.4. Limitações e dificuldades no acesso ao material

Importantes percalços foram encarados no que diz respeito ao acesso às fontes documentais e informacionais. Em especial, houve dificuldades na obtenção de documentos oficiais completos, como inquéritos policiais, laudos periciais e decisões judiciais na íntegra, os quais são fundamentais para uma análise detalhada da forma como os casos de feminicídio são processados institucionalmente. Frequentemente, os sites dos órgãos públicos e do sistema de justiça disponibilizavam apenas resumos, trechos ou versões editadas das sentenças e

pareceres, o que restringia a compreensão dos argumentos jurídicos mobilizados, das provas consideradas relevantes, bem como das justificativas apresentadas nas decisões.

Nem todas as mulheres assassinadas no Amazonas se tornam “casos públicos”. A desigualdade de visibilidade revela o funcionamento seletivo da memória social: algumas vidas são choradas publicamente, outras desaparecem em silêncio. Esse processo de apagamento é, como destaca Miriam Jimeno (2007), uma forma de violência simbólica, pois nega às vítimas o direito à memória e à elaboração pública da dor. A autora observa que a maneira como esses crimes são relatados nos códigos judiciais, nos processos criminais, nas falas de juristas, defensores, acusadores, testemunhas e até dos próprios agressores, revela as formas discursivas pelas quais eles são nomeados, punidos ou desculpados. É nesse ponto que se evidenciam a constituição social e a modelagem cultural da subjetividade, mostrando que as emoções, frequentemente concebidas como estados internos e individuais, são também formas de pensamento social que estruturam a vida coletiva.

A dificuldade de acesso a informações como processos sigilosos, notícias removidas, dados incompletos, evidencia o que Rita Segato (2003) descreve como uma estrutura social que naturaliza a morte das mulheres e banaliza sua lembrança. Diante disso, o trabalho de pesquisa se afirmar como um gesto de restituição, no sentido proposto por Marcela Lagarde (2005): restituir às mulheres mortas sua voz, sua história, seu nome. Por fim, pensar os feminicídios como campos de disputa de memória é reconhecer, que a luta feminista na América Latina é também uma luta pelo direito à narrativa.

Essa limitação comprometeu a reconstrução precisa dos fatos, assim como também a análise crítica do discurso jurídico envolvido em cada caso, dificultando a identificação de possíveis formas de culpabilização simbólica das vítimas no âmbito institucional. Além disso, houve significativa escassez de informações sobre determinadas vítimas, sobretudo no caso de Karine Sevalho (2022), esses dois casos, até o momento da desta escrita, não foram localizados registros públicos detalhados que possibilitaram a reconstituição de suas trajetórias de vida ou de elementos contextuais do crime, o que impossibilitou a construção de uma análise que transcende o ato do feminicídio em si.

É importante destacar que essa ausência de dados não se deve apenas à falta de visibilidade, mas à forma como determinados casos são tornados visíveis: pela espetacularização do horror. A exposição midiática, muitas vezes, transforma o sofrimento em

narrativa de consumo, diluindo a dimensão estrutural da violência de gênero e convertendo tragédias individuais em episódios sensacionalistas.

No que se refere à análise dos discursos produzidos em ambientes digitais foram encontradas limitações metodológicas específicas. Não foi possível contabilizar o gênero dos comentaristas das reportagens e publicações analisadas, uma vez que grande parte dos perfis não apresentam informações identificáveis, são utilizados pseudônimos e imagens genéricas, o que inviabiliza a associação segura entre discurso e pertencimento de gênero. Dessa forma, a análise se concentrou nos padrões discursivos recorrentes, e não na identificação dos sujeitos enunciantes.

Sendo assim, as limitações enfrentadas são tanto de ordem técnica ou metodológica, como também dinâmicas sociais e políticas de produção de (in)visibilidades. A dificuldade de acesso aos dados sobre certos casos reflete as desigualdades que atravessam a maneira como as vítimas são lembradas e esquecidas na esfera pública e institucional. A triangulação dessas fontes busca compor uma cartografia discursiva que permita compreender como os discursos de culpabilização se reproduzem e se reconfiguram, atravessando as fronteiras entre o Estado, a mídia e o cotidiano popular.

1.5. Produzir saber em meio à dor

A opção estipulada pela etnografia multissituada (Marcus, 1995) foi reinterpretada à luz da tradição antropológica latino-americana, que compreende o campo não apenas como espaço físico, mas como território político de circulação de sentidos (Machado, 2004; Fonseca, 2008). Seguindo a proposição de Rosana Pinheiro-Machado (2019), de “seguir as coisas”, isto é, os discursos onde quer que eles se movam: dos autos judiciais às manchetes, das redes sociais às conversas cotidianas, onde se negocia o valor moral das vidas femininas.

O recurso à análise do discurso, inspirada em Foucault (1971), é tensionado por uma leitura feminista e decolonial, em diálogo com Rita Segato (2003, 2018), que entendem o discurso como tecnologia de poder imbricada nas lógicas patriarcais, raciais e coloniais que estruturam a vida social. Assim, mais do que descrever falas, a pesquisa mira na desnaturalização das linguagens que produzem a culpa das vítimas e os enunciados que sustentam o feminicídio como um fato inevitável.

A etnografia multissituada e a análise do discurso se encontram, aqui, como estratégias epistemológicas de desobediência uma forma de “fazer teoria desde o sul” (Lugones, 2008), a partir de experiências que tensionam o universalismo e reconstróem a produção de saber desde os corpos e territórios marginalizados. Produzir conhecimento sobre feminicídio é tocar o

limite do dizível. É, como lembra Miriam Jimeno (2010), estar diante de “vidas atravessadas pela dor e pela injustiça”, exigindo do olhar antropológico um gesto de cuidado e implicação. Neste sentido, a pesquisa se orienta pela ideia de que a emoção é também um dado etnográfico um meio de compreender como as violências se inscrevem nas trajetórias e nos corpos.

O lugar da pesquisadora é atravessado por afetos, memórias e experiências que informam o modo de olhar e narrar. Inspirada em Marcela Lagarde (2005), reconheço que o trabalho etnográfico é também um exercício de autoconhecimento político, no qual a pesquisadora se torna parte da trama que investiga. A ética aqui assumida se estende aos protocolos formais de pesquisa. Seguindo Rita Segato (2014), a ética se refere a responsabilidade com as mulheres mortas e com as vivas, com suas famílias e com as comunidades que resistem à desmemória. Assim, o fazer antropológico se estabelece como um ato de escuta insurgente, que busca devolver às vítimas sua condição de sujeito, e não de objeto de fala.

1.6. A antropologia como instrumento de resistência e denúncia

Uma antropologia da mulher significa então situar a análise no âmbito da cultura, e observá-la com aquele olhar etnológico peculiar que analisa, investiga, inter-relaciona e nomeia modos de vida que lhe são alheios. Este elemento do método consiste em analisar a nossa cultura e, no meu caso, a própria condição de gênero, com aquela distância que os antropólogos da alteridade têm em relação a outras culturas, mas fazendo isso com a aproximação que permite simultaneamente a pertença e a própria identidade. (LAGARDE, 2005, p. 26. tradução nossa)

Conforme Marcela Lagarde, a análise antropológica da condição feminina requer uma perspectiva capaz de observar a cultura com distanciamento crítico, sem perder a ligação com a própria experiência de gênero. É com este intuito, que recorro à Antropologia Social para abordar a temática do feminicídio, reconhecendo sua capacidade de compreender e analisar os discursos e narrativas como expressões culturais situadas, que frequentemente reproduzem e legitimam desigualdades de gênero ao naturalizar a responsabilização das mulheres pelas violências que sofrem.

Escrever sobre a culpabilização das mulheres a partir da Antropologia Social é também afirmar um compromisso com uma ciência que tensiona os discursos hegemônicos. Reconhecendo o conhecimento situado, como capaz de mobilizar uma crítica epistemológica e ética frente às violências naturalizadas. Essa postura objetiva reforçar o caráter crítico da Antropologia, como a reposiciona enquanto campo comprometido com a produção de narrativas emancipatórias e com o enfrentamento à violência de gênero.

Ao colocar em foco a culpabilização como dispositivo social (mecanismo que normaliza, minimiza ou justifica o feminicídio) estende o caminho para compreender como essa lógica se manifesta em diferentes esferas da vida social. Como propõe Rita Laura Segato (2016, p.183-184), “estamos convencidas de que nosso papel como intelectuais é produzir retóricas, oferecer um léxico às pessoas para que possam dar voz ao que já sabem”. Com base nessa concepção, nomear e analisar a culpabilização não se restringe a uma descrição acadêmica: constitui um gesto de visibilização e denúncia, permitindo que se reconheça a violência em suas formas sutis e naturalizadas.

Quanto a relevância social, a pesquisa responde à necessidade de enfrentar uma forma de violência socialmente legitimada: a culpabilização da vítima. Investigar essa dinâmica é romper com sua invisibilidade e evidenciar sua função social: manter intactas as estruturas de poder que culpam, silenciam e punem as mulheres por sua própria dor. Desvelar essa lógica constitui, portanto, um gesto ético e político, negando a naturalidade da violência e afirmando a dignidade das mulheres como sujeito coletivo de direitos e memória.

Politicamente, o estudo buscou problematizar as estruturas que legitimam o horror. Ao examinar como discursos jurídicos, midiáticos e populares nas redes sociais operam a inversão da responsabilização, tende a deslocar o olhar dos corpos das vítimas para os sistemas que os violentam. Desta forma, a pesquisa se insere na luta coletiva por justiça e transformação estrutural, mobilizando a escrita como instrumento de resistência e denúncia.

CAPÍTULO 2 – CULPABILIZAR, DISCIPLINAR E DOMINAR: ENTRE DISCURSOS E NARRATIVAS

2.1. A culpabilização como estrutura simbólica e política

A culpabilização pode ser compreendida como um dispositivo social, simbólico e emocional que sustenta a ordem patriarcal ao atribuir às mulheres a responsabilidade por violências, injustiças e transgressões morais que, em grande medida, lhes são impostas por estruturas externas. Para Sara Ahmed (2015), a dimensão afetiva desse processo é manifestada na forma como emoções como vergonha, culpa e medo circulam socialmente, operando como tecnologias que moldam corpos e comportamentos, produzindo alinhamentos e divisões entre aqueles percebidos como “ameaçados” e aqueles que ameaçam.

O medo, em especial, atua como instrumento de regulação social: intensifica a percepção de risco, condiciona comportamentos e reforça a internalização da culpa pelas mulheres, funcionando como uma forma de disciplina simbólica. Diferentemente da culpa subjetiva (entendida como um sentimento individual e particular que atua limitando e reorganizando, de forma íntima, os parâmetros patriarcais) a culpabilização opera como um processo coletivo de atribuição e internalização de responsabilidades. Por meio dela, se consolidam percepções sociais que delimitam a maneira como as mulheres veem a si mesmas e são vistas, legitimando a naturalização das hierarquias de gênero, raça e classe.

Uma chave analítica para compreender essas imposições, que atravessam a forma como as mulheres se percebem, sentem e se posicionam no mundo, é a categoria de *cautiverio* (cativeiro) proposta por Marcela Lagarde (2005). Ao retratar a condição de ser mulher na sociedade, a autora utiliza a categoria para descrever a situação das mulheres no interior do sistema patriarcal. O cativeiro expressa o resultado histórico e simbólico dessa dinâmica de culpabilização: um estado de confinamento social e subjetivo que define o lugar das mulheres no mundo e restringe sua possibilidade de agir como sujeitos autônomos.

Ser mulher, no contexto do cativeiro descrito por Lagarde, é viver a ausência de liberdade imposta por uma norma hegemônica, profundamente classista e patriarcal: burguesa, machista, heterossexual e misógina. Historicamente, são livres os indivíduos e grupos que pertencem às classes sociais dominantes, aos grupos genéricos e de idade privilegiados (homens adultos, produtivos ou ricos e heterossexuais), às religiões e ideologias dominantes,

bem como àqueles que ocupam territórios ou têm nacionalidade privilegiada. Por contraste, as mulheres, como grupo social historicamente subordinado, permanecem circunscritas a cativeiros que restringem seu protagonismo e sua autonomia, perpetuando desigualdades simbólicas, sociais e culturais.

Contudo, como diversas são as mulheres, consequentemente, seus cativeiros também o são. Estando sujeitas ao cativeiro tanto de sua condição genérica quanto de sua situação particular, marcada por formas variadas de opressão. Ao decorrer da leitura, retomarei a estas particularidades de maneira mais aprofundada, assim como também ao termo “cativeiro”.

Essa concepção ao evidenciar o enraizamento histórico e simbólico da dominação, permite compreender como a sujeição feminina foi sendo materialmente produzida e moralmente legitimada, processo que, como mostra Silvia Federici (2018), ganha contornos decisivos durante a transição ao capitalismo europeu, o controle da sexualidade, da reprodução e do trabalho feminino constituiu um eixo central de disciplina social. Um fato histórico pertinente a mencionar é o projeto político e econômico que acompanhou a transição do feudalismo para o capitalismo conhecido como “caça às bruxas” atuou como um dispositivo político e econômico que não apenas buscava eliminar saberes femininos autônomos, mas também produzir uma moralidade patriarcal baseada na culpa e na submissão. A violência contra as mulheres, portanto, se tratava de uma estratégia organizada para disciplinar corpos, conhecimentos e relações sociais em favor da ordem capitalista emergente.

Silvia Federici (2017) desvela as bases econômicas e morais da subordinação feminina na gênese do capitalismo, enquanto Rita Segato (2016) evidencia como essa racionalidade de controle se atualiza nas sociedades contemporâneas sob novas formas de privatização e despolitização da violência. A autora observa que a diferença entre a queima de mulheres e os feminicídios atuais não reside na violência em si, mas na forma como ela é socialmente representada. Enquanto a primeira constituía uma pena pública de gênero, legitimada e exemplar, os feminicídios contemporâneos permanecem capturados na esfera privada, tratados como dramas individuais e despolitizados no imaginário de juízes, promotores e da opinião pública. Essa privatização da violência oculta seu caráter político e estrutural, reconfigurando o controle patriarcal em novas formas de dominação.

Essa distinção histórica evidencia como práticas de controle social se transformam, configurando continuidades e rupturas na forma como a violência de gênero se manifesta e é

naturalizada. Ao ser incorporada ao contexto latino-americano, a tradição disciplinar se reinscreve sob novas formas, moldadas pelos processos coloniais e pós-coloniais, conforme elucidam María Lugones (2008) e Lélia Gonzalez (1983).

Para Lugones, a colonialidade de gênero opera como um eixo constitutivo da dominação moderna, produzindo uma divisão hierárquica entre humanidade e sub- humanidade, na qual o feminino racializado é situado como inferior e disponível à exploração. Nessa estrutura, o gênero não é uma categoria neutra, mas um instrumento de poder que organiza a vida social a partir de uma matriz colonial e racial.

Em consonância com essa perspectiva, Lélia Gonzalez (1983) evidencia que, nas Américas, o racismo e o sexismo são sistemas entrelaçados que forjam a subjetividade das mulheres negras e indígenas, submetendo-as à lógica de um “amefricanismo” marcado pela violência, pela marginalização e pela negação da voz política. Assim, a colonialidade do poder produziu um campo simbólico racializado, no qual os corpos das mulheres não brancas foram historicamente destinados à violação, à exploração e ao controle.

A culpabilização feminina adquire, nesse contexto, configurações específicas: ela se entrelaça à racialização e à subordinação de classe, transformando a mulher em um símbolo paradoxal simultaneamente guardiã da ordem moral e culpada pela sua desestabilização. Grada Kilomba (2019) integra a reflexão ao discutir como o racismo estrutura uma economia emocional baseada na vergonha e no silenciamento. Para a autora, a experiência colonial e racista impõe um regime de representação em que pessoas negras são posicionadas como “Outros” objetos do olhar e da culpa projetada pela branquitude. Essa economia emocional organiza as relações de poder e estabelece quem pode sentir vergonha e quem é condenado a encarná-la, logo, a culpa e o controle são distribuídos de maneira desigual, funcionando como dispositivos afetivos de manutenção da hierarquia racial e de gênero.

Conceição Nogueira (2006) ao observar o contexto brasileiro constata que a culpabilização não se manifesta apenas nas práticas cotidianas, mas também nas instituições estatais e midiáticas. Políticas públicas, discursos jurídicos e narrativas jornalísticas reproduzem sistematicamente a ideia de que a mulher é corresponsável pela violência que sofre, perpetuando um ciclo de punição simbólica e impunidade concreta. Essa impunidade, como reflete Rita Segato (2013, p. 239), “não é apenas a causa, mas também o produto da própria estrutura de violência, um pacto de sangue que se renova cada vez que um crime permanece

impune”. Tal estrutura evidencia que o sistema jurídico e a opinião pública operam em aliança com a “pedagogia da crueldade”, naturalizando a repetição dos feminicídios e deslocando a atenção da responsabilidade coletiva para o julgamento moral das vítimas.

Denominação empregada por Segato (2013), a “pedagogia da crueldade”, é entendida como um processo contínuo de ensinamento social que regula comportamentos, corpos e modos de ser femininos, determinando quais condutas são toleradas e quais são passíveis de punição ou estigmatização. Essa pedagogia opera tanto de modo explícito, através de normas legais e institucionais, quanto de forma simbólica, infiltrando o imaginário social e nos discursos midiáticos, familiares e comunitários, com o objetivo de preservar uma ordem moral e hierárquica baseada na subordinação das mulheres e assegurar a reprodução de uma estrutura de dominação patriarcal, racista e colonial.

Compreendida como um mecanismo de disciplinamento moral que historicamente a “pedagogia da crueldade” transformou o corpo e a sexualidade das mulheres em territórios de vigilância e controle. Mulheres que transgridem os limites do que é socialmente aceitável seja na sexualidade, na aparência ou nos modos de agir, se tornem alvos preferenciais de moralização e culpabilização. Essa dinâmica evidencia um sistema disciplinar que, embora se modifique ao longo do tempo, mantém intacta a lógica de poder que atravessa séculos e diferentes regimes políticos.

Em diálogo com essa perspectiva, Judith Butler (1990; 1993) aprofunda a compreensão do fenômeno ao argumentar que a manutenção das normas de gênero depende da existência de mecanismos de punição simbólica que sancionam os desvios e reforçam a coerência entre corpo, identidade e conduta. Assim, tanto Segato quanto Butler se aproximam na descrição da violência simbólica: enquanto Segato enfatiza a dimensão pedagógica e social da crueldade, Butler destaca os mecanismos normativos que produzem coerência entre identidade, corpo e conduta. A intersecção dessas perspectivas favorece a compreensão de que a violência contra as mulheres não é um fenômeno episódico, mas uma prática social estruturante, reproduzida por meio de normas, discursos e punições que naturalizam a submissão feminina e asseguram a continuidade de relações assimétricas de poder.

O panorama apresentado visa elucidar como o feminicídio constitui a culminação de um processo de culpabilização estrutural, tal como propõe Lagarde (2006). Ele representa o ponto extremo de uma cadeia de violências simbólicas, institucionais e sociais que precedem o

ato letal, funcionando como desfecho de uma lógica de dominação que se estende muito além do corpo da vítima. Para Segato (2013), o feminicídio pode ser compreendido como uma “escrita no corpo”: um assassinato físico que comunica uma mensagem social estridente, delimitando os comportamentos considerados aceitáveis para mulheres e reafirmando o controle patriarcal sobre a vida e a morte. Essa violência letal é a expressão mais visível de um continuum de dominação, no qual corpos femininos são transformados em territórios pedagógicos espaços onde se ensina, disciplina e alerta socialmente sobre os limites da conduta feminina.

Evidencia-se, conforme os argumentos expostos, que o feminicídio opera por meio de dimensões complementares de uma pedagogia da crueldade que sustentam a impunidade estrutural e reproduzem relações de poder desiguais, evidenciando que a violência contra as mulheres é parte constitutiva de uma lógica social que habitua a subordinação feminina e legitima a culpabilização como mecanismo de controle. Compreender a culpabilização como uma estrutura simbólica implica reconhecer que a moralidade, o julgamento social e a impunidade configuram os pilares de um sistema que perpetua a violência e reafirma o poder masculino. Essa leitura permite apreender a culpabilização como uma tecnologia de gênero um dispositivo atravessado por dimensões de classe, raça e sexualidade marcadores que se tornam centrais para reconhecer de que modo a violência se estrutura e se mantém nas sociedades atuais.

2.2. Cativéis múltiplos: gênero, raça, classe e sexualidade

Em contradição com a concepção dominante da feminilidade, as formas de ser mulher nesta sociedade e em suas culturas constituem cativéis nos quais as mulheres sobrevivem criativamente à opressão. Para a maioria das mulheres, a vivência do cativo significa sofrimento, conflitos, contrariedades e dor, mas há prisioneiras felizes. Em outras palavras, a felicidade feminina se constrói sobre a base da realização pessoal do cativo que, como expressão de feminilidade, é atribuída a cada mulher. Daí que, além de sua concretização, de sua valorização e de sua afetividade, e por vezes em contradição com estas, todas as mulheres estão cativas pelo simples fato de serem mulheres no mundo patriarcal. (LAGARDE, 2005, p. 36)

Como apresentado anteriormente, ao evidenciar como o cativo como categoria que define a condição de ser mulher sob o patriarcado, é preciso ainda compreender como não há um cativo único, mas uma pluralidade deles. Ainda que todas sejam cativas, cada cativo

tem suas fronteiras e cada cativa, sua história. As formas de dominação e culpabilização variam conforme os marcadores sociais que atravessam cada corpo. A compreensão dos mecanismos de punição e controle que incidem sobre os corpos femininos, especialmente no contexto latino-americano, exige considerar as intersecções entre gênero, raça e classe. Esses mecanismos operam de modo desigual, atravessando experiências e subjetividades com intensidades específicas.

A noção de interseccionalidade, adquire características na América Latina quando relida por autoras como María Lugones (2008) que destaca como gênero, raça, classe e sexualidade se articulam em sociedades coloniais, alertando para o impacto da colonialidade do poder e da moralidade patriarcal na construção de sujeitos femininos racializados, enfatizando que a opressão não é apenas múltipla, mas entrecruzada. Analisar as heranças do racismo estrutural e do patriarcado implica retomar a história da escravidão, da exploração econômica e da imposição de valores cristãos sobre corpos racializados, dinâmicas que configuraram sistemas de gênero profundamente marcados por hierarquias raciais e morais.

Lugones (2008) e Grada Kilomba (2019) destacam que o racismo constrói imagens sociais que moldam a percepção de mulheres racializadas, ora hipersexualizadas e “disponíveis”, ora agressivas e indignas de proteção. Tais imagens legitimam a culpabilização, sugerindo que a violência sofrida seria consequência natural de sua “conduta” ou “estilo de vida”. No Brasil, essa construção é reforçada pelo mito da democracia racial, que mascara o racismo estrutural e impede reconhecer como ele atravessa a experiência da violência de gênero.

Como afirma Lélia Gonzalez (1983), as mulheres negras e periféricas enfrentam uma dupla penalização: são responsabilizadas tanto por desafiar as normas de gênero, quanto por existirem fora dos parâmetros raciais e morais da branquitude. Ao discutir a violência, Gonzalez revela uma dimensão frequentemente invisibilizada pelas leituras universalizantes do feminismo branco: para além das violências doméstica e sexual que atingem mulheres de diferentes grupos sociais, há uma violência específica que recai sobre as mulheres negras, restringindo o direito à imagem, o acesso ao trabalho e às relações afetivas, corroendo a autoestima e o senso de pertencimento. Essa forma de violência simbólica, sustentada pela hegemonia da branquitude, expressa a articulação entre racismo e sexismo como dispositivos de controle e desumanização.

Ao refletir sobre o entrelaçamento do sexismo e racismo a autora Sueli Carneiro (2003) salienta que o discurso da inferiorização da mulher negra opera tanto na materialidade da violência quanto na formação subjetiva instaurando, o qual denomina de pedagogia do rebaixamento, em que o olhar social e os afetos são moldados pela lógica da branquitude. Essa dinâmica de poder redefine o valor dos corpos e das existências, produzindo uma hierarquia moral e simbólica em que a mulher negra é reiteradamente colocada no lugar da falta, do excesso ou da culpa.

Grada Kilomba (2019) tensiona e amplia essas considerações ao apontar que o racismo e o sexismo compartilham uma mesma estrutura ideológica, fundada na naturalização das diferenças “biológicas” e “naturais”, mas que seus efeitos são distintos e profundamente entrelaçados na experiência das mulheres negras. A autora adverte para o erro de tratar esses sistemas como paralelos, destacando que essa sobreposição de opressões produz uma forma particular de silenciamento e exclusão, evidencia ainda a limitação do feminismo hegemônico, ao apontar que muitas feministas brancas negligenciaram dois aspectos fundamentais: o fato de serem brancas e, portanto, beneficiárias de privilégios raciais e o de que as mulheres negras também são mulheres, sujeitas ao sexismo. Essa omissão teórica e política resultou na invisibilização das experiências das mulheres negras dentro do próprio projeto feminista global.

De modo análogo, as mulheres indígenas vivenciam formas específicas e persistentes de culpabilização que se articulam à colonialidade, à expropriação territorial e ao racismo epistêmico. Nesse contexto, a opressão não se limita à dimensão corporal ou econômica, mas se inscreve nas esferas simbólicas e culturais, afetando identidades, saberes e modos de vida.

Como enfatiza Eliane Potiguara (2004), ao relatar que a violência contra as mulheres indígenas está profundamente entrelaçada com processos históricos de colonização e dominação estrutural, onde a violência envolve o silenciamento de suas vozes, a negação de seus modos próprios de existir e narrar o mundo e a deslegitimação de suas cosmologias. O corpo indígena, frequentemente representado como “primitivo”, “submisso” ou “exótico”, é atravessado por múltiplas violências: simbólicas, sexuais, econômicas e políticas, legitimando tanto a invasão dos territórios quanto o controle de suas subjetividades.

Potiguara denuncia que, em meio à violação sistemática de seus direitos humanos, muitas mulheres indígenas são levadas às mãos de homens corruptos que as seduzem com

falsas promessas, alimentos ou pequenos benefícios, num contexto de vulnerabilidade produzido pelo desmonte de suas bases comunitárias e culturais. Casos como o das mulheres Yanomami, em Roraima, conduzidas à prostituição por soldados e comerciantes revelam a continuidade de práticas coloniais que exploram o corpo indígena como mercadoria e território de dominação. Outras são empurradas para o trabalho análogo à escravidão nas grandes plantações ou em serviços urbanos precarizados, trocando sua força de trabalho por latas de sardinha, farinha ou um prato de comida.

A lógica colonial, ainda presente, transforma o corpo e a vida dessas mulheres em instrumentos de lucro, servidão e violência doméstica, submetendo-as a relações abusivas, maternidades compulsórias e à miséria nas periferias urbanas da Amazônia e de grandes centros como Manaus, Belém, Boa Vista, Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro. A comunicação de massa, ao impor ideais eurocentrados de beleza “louríssimos símbolos sexuais”, amplia o abismo entre a autoimagem indígena e os modelos de feminilidade hegemônicos, alimentando um ciclo de desvalorização e autonegação cultural.

Essas violências, somadas à omissão do Estado, que negligencia a demarcação e a proteção dos territórios indígenas, perpetuam a insegurança e o sentimento de desterritorialização. Assim, as mulheres indígenas seguem sendo duplamente feridas em sua carne e em sua memória coletiva pela colonialidade que insiste em negar-lhes humanidade, história e direito à continuidade de seus povos. Como é apontado em um dos trechos da poesia elaborado pela autora:

Que faço com a minha cara de índia?
 E meu sangue e minha consciência
 E minha luta e nossos filhos?
 Brasil, o que faço com a minha cara de índia?
 Não sou violência
 Ou estupro
 Eu sou história
 Eu sou cunhã
 Barriga brasileira
 Ventre sagrado
 Povo brasileiro.
 Ventre que gerou o brasileiro.
 (POTIGRARA, 2004 p. 32)

As perguntas são denúncia expostas e as respostas, fatos incontornáveis. O poema transforma a dor em afirmação política: o corpo da mulher indígena, tantas vezes objetificado e silenciado, é enaltecido como símbolo de origem e continuidade, como ventre que gestou a

própria nação, luta por reconhecimento que ao confrontar a culpabilização se depara com dispositivo colonial que busca disciplinar corpos e apagar saberes, associando resistência e insubmissão à desordem moral e à ameaça cultural.

Os cativeiros também se manifestam nas formas de controle e punição da sexualidade, mulheres lésbicas, bissexuais e trans enfrentam formas específicas de culpabilização como destaca Jaqueline Gomes de Jesus (2018), pessoas transgênero vivem cotidianamente sob a mira do preconceito e da exclusão estrutural: têm negado o direito ao nome social, enfrentam barreiras no acesso à educação, ao mercado de trabalho e até o uso de banheiros, além de estarem expostas a violências que vão de ameaças a homicídios. A autora evidencia que essas violações são produtos de um sistema social, político e jurídico que naturaliza a transfobia, transformando corpos trans em alvos de punição e marginalização.

Ainda perdura em nossa sociedade uma percepção sexista – oriunda de uma visão limitante sobre o ser humano, porém reproduzida acriticamente em boa parte das mídias – de que algumas pessoas são legítimas, outras não. Dentre estas são enquadradas as pessoas trans. Essa concepção não é inócua e tem estimulado a negação de vários corpos e, conseqüentemente, uma negação de humanidade. E no caso em particular das mulheres trans, uma desvalorização de sua “mulheridade”, da sua condição de mulher, como se fossem menos mulheres do que as cisgêneras/cis (que não são transgêneras/trans). (JESUS, 2018. p. 12-13)

Como demonstrado a autora ressalta que a transfobia se manifesta tanto na esfera pública quanto privada, sendo reforçada por discursos midiáticos, práticas institucionais e normas jurídicas que mantêm a desigualdade e a vulnerabilidade estrutural. Esse entendimento reforça a ideia de que a violência contra pessoas trans é inseparável da construção social do gênero e da normatividade sexual, tornando o corpo trans um lugar de disputa e controle social.

Os corpos das mulheres estão inscritos em realidades sociais específicas, conformando mais uma possível conjuntura de seus cativeiros. Mulheres pobres, trabalhadoras informais e residentes de periferias enfrentam estigmas de “mulher desviada”, enquanto enfrentam a criminalização da pobreza. Vera Malaguti Batista (2015) observa que o sistema penal seleciona corpos para punir, majoritariamente das classes populares e racializadas. Assim, quando uma mulher pobre é vítima de feminicídio, o olhar institucional frequentemente pressupõe que “algo ela fez” para merecer tal destino, reproduzindo uma gramática da suspeição que sustenta a necropolítica de gênero e raça.

Esse entrecruzamento de gênero, raça, classe e sexualidade evidencia como a culpabilização atua entre o simbólico e o letal, legitimando socialmente o feminicídio e

sustentando narrativas que transferem a responsabilidade do agressor para a vítima. Como apresenta Débora Diniz (2017) ao constatar que o sistema jurídico brasileiro reproduz padrões moralizantes e hierarquizantes, nos quais a mulher é frequentemente responsabilizada pela violência que sofre, refletindo uma rede de hierarquias interligadas que determinam quais vidas são passíveis de luto e quais são descartáveis.

Nessa contextura revelada pela autora, é notório como a culpabilização não incide de forma igualitária. Enquanto mulheres brancas e de classe média podem ser enquadradas como “vítimas ideais”, mulheres negras, indígenas, trans e periféricas são frequentemente representadas como “vítimas indignas”, cujas mortes provocam menor comoção social. Essa mesma lógica se repete nas instituições punitivas: a maior parte das mulheres encarceradas no Brasil compartilha o mesmo perfil de vulnerabilidade estrutural, jovens, negras, pobres, com baixa escolaridade e trajetórias marcadas por informalidade e exclusão. A sobrevivência, porém, se apresenta ainda mais difícil para aquelas que já haviam sido institucionalizadas na adolescência, perpetuando o ciclo de punição e desamparo que estrutura a desigualdade de gênero no país.

Essa lógica cruel e limitante é reforçada pela construção social da inocência masculina. Claudia Fonseca (2004) demonstra que a sociedade tende a absolver o homem de suas responsabilidades, ao mesmo tempo em que atribui à mulher a culpa por sua própria vulnerabilidade. Em especial nos contextos marcados pela marginalização racial e de classe, essa culpabilização se intensifica, produzindo estereótipos de vítimas “culpáveis” que servem para justificar o silenciamento e a violência. O resultado é uma estrutura simbólica que opera em múltiplos níveis.

Ao que tange ao nível individual, o controle e a culpa são internalizados pelas mulheres, o enfraquecendo de sua capacidade de resistência e denúncia. No nível institucional, esses valores orientam decisões judiciais, investigações policiais e práticas jornalísticas, contribuindo para a naturalização das desigualdades. Já no plano coletivo, alimentam estereótipos sociais, assegurando a reprodução das hierarquias de gênero, raça e classe que sustentam a violência estrutural contra as mulheres.

Abarcar a culpabilização a partir da interseccionalidade busca salientar que o feminicídio é o desfecho de uma série de violências simbólicas e discursivas que precedem a morte. Cada olhar julgador, manchete sensacionalista e sentença moralizante compõem a

tessitura social que autoriza a eliminação de determinadas vidas. De maneira nenhuma se pretende, com isso, traçar configurações fixas de cativos; pelo contrário, a abordagem destaca o entrelaçamento de múltiplos marcadores de violência. Cada mulher tem sua trajetória, sua realidade, e embora alguns marcadores possam exercer maior peso em determinados contextos, nenhum cativo é benéfico, todos representam formas de opressão que limitam a liberdade e a vida. Como afirma Ochy Curiel (2010), o desafio é romper com epistemologias hegemônicas que naturalizam a morte de mulheres racializadas e pobres, construindo uma ética feminista de resistência que reconheça a pluralidade de experiências e a urgência da justiça social.

2.3. Femicídio, moralidade e dominação de gênero

Se a culpabilização estabelece as bases simbólicas que sustentam a violência, é na moralidade que ela encontra sua gramática mais eficaz. A moralidade, enquanto dispositivo cultural e político, constitui uma linguagem do poder, um sistema de classificação e julgamento que define o que é aceitável, o que é desviante e quem é digno de proteção. No contexto do femicídio, ela atua como um discurso estabilizador, capaz de converter o horror em normalidade, oferecendo à sociedade uma explicação moral que absolve o sistema e individualiza o crime.

Conforme exposto, a violência letal contra mulheres representa o ponto culminante de uma longa cadeia de desvalorização simbólica e moral que antecede o ato e sua função comunicativa de reafirmação do poder patriarcal sobre o corpo feminino. A morte de uma mulher, portanto, é retratada como “lição moral”, uma demonstração exemplar da punição reservada àquelas que transgredem normas de gênero, fronteiras da sexualidade e limites impostos à autonomia feminina, definindo comportamentos considerados “femininos”, “respeitáveis” e “aceitáveis”, e, por consequência, quem pode ser reconhecida como uma “boa vítima”.

Historicamente como se pôde averiguar ao decorrer da leitura, a moralidade serviu como instrumento de controle dos corpos e da sexualidade feminina. A colonização latino-americana consolidou um regime moral baseado na tríade cristianismo–patriarcado–racialização, no qual o corpo da mulher foi convertido em território de honra, pecado e

vigilância. Para María Lugones (2008), o sistema colonial instituiu um modelo binário e hierárquico de gênero que subordinou as mulheres racializadas, associando-as à animalidade, à sexualidade descontrolada e ao trabalho servil. Essa estrutura persiste sob novas formas, sustentando o que Ochy Curiel (2010) chama de “heterossexualidade política” um regime moral que impõe o controle sobre o corpo e o desejo feminino, naturalizando desigualdades e reforçando o ideal de feminilidade submissa e domesticada.

No território brasileiro, discursos religiosos e midiáticos continuam a reproduzir essa moralidade colonial, apresentando o feminicídio como tragédia individual, e não como sintoma de uma estrutura social desigual. Os assassinatos de mulheres são frequentemente narrados como frutos de ciúmes, “relacionamentos conturbados” ou “amor demais” expressões que mascaram a dimensão política e estrutural da violência. Débora Diniz (2017) analisa como essas narrativas de “crimes passionais” funcionam como dispositivos de despolitização: ao moralizar a violência, o discurso público transforma crimes de gênero em dramas individuais, centrados em emoções e comportamentos particulares, e não em relações de poder. Essa operação discursiva tem efeitos profundos, onde converte a desigualdade em destino e a dominação em afeto, fazendo com que o feminicídio pareça resultado de um “excesso de amor” e não da persistência de uma lógica patriarcal.

Para a autora, a moralidade atua como uma forma de anestesia social: ela produz empatia com o agressor e desconfiança em relação à vítima, deslocando o foco da estrutura para o indivíduo. Assim, o debate público passa a girar em torno da “honra”, da “fidelidade” ou do “comportamento” da mulher, manipulando as condições históricas e políticas que tornam esses assassinatos possíveis. Nesse processo, a sociedade reorganiza o sentido da culpa o crime deixa de ser uma questão de justiça social e se torna uma questão de moralidade privada.

É nesse ponto entre a moralidade social e o direito penal que o exercício jurídico se torna indispensável. A promulgação da Lei nº 13.104/2015, que incluiu o feminicídio como qualificadora do homicídio e o reconheceu como crime hediondo, representou um avanço jurídico e simbólico na luta feminista brasileira. No entanto, como adverte Rita Segato (2011), o direito penal latino-americano tende a reproduzir a mesma ordem simbólica que deveria combater. Ao traduzir o feminicídio em linguagem jurídica, o sistema transforma uma violência de natureza política em uma questão moral e individual, reforçando o imaginário da culpa. Dessa forma, os tribunais assumem a forma de arenas de julgamento moral, onde a

vítima é novamente exposta e avaliada segundo parâmetros patriarcais de conduta, perpetuando o ciclo simbólico da culpabilização.

Mariza Corrêa (1983) demonstra que, em muitos julgamentos, o comportamento da vítima se era “promíscua”, “difícil” ou “infiel”, é usado para atenuar a culpa do agressor, legitimando uma suposta “defesa da honra masculina”. Embora juridicamente superado, o argumento se reinventa nas práticas judiciais e na linguagem social, preservando a função moralizadora do julgamento. Essa dimensão moral da lei revela a tensão entre reconhecimento jurídico e impunidade estrutural. O Estado legisla contra o feminicídio, mas mantém políticas e práticas que perpetuam desigualdades raciais e de gênero.

Como já foi mencionado, Lélia Gonzalez (1988) destaca que o patriarcado brasileiro é atravessado pela lógica da “amefricanidade”, herança colonial que entrelaça racismo e sexismo, naturalizando hierarquias e silenciamentos. A moralidade, assim, é também racializada: no Brasil, a morte de uma mulher branca é tratada como tragédia, enquanto a de uma mulher negra é reduzida a estatística. No feminicídio, esse poder se manifesta de forma moralizada, o Estado, a mídia e as instituições definem, com base em critérios de respeitabilidade e pureza, quem merece justiça e quem será silenciada.

A função mais perversa da moralidade é a domesticação do horror. Ao moralizar a morte das mulheres, a sociedade transforma o intolerável em familiar e o violento em compreensível. Essa operação simbólica se manifesta tanto nos discursos jurídicos quanto nos midiáticos. A mídia sensacionalista, ao narrar feminicídios como “crimes passionais”, produz uma estética da tragédia que banaliza a violência e reforça papéis de gênero tradicionais. Como observa Segato (2018), há um esforço constante de neutralização do caráter político do feminicídio. Ao reduzir o crime a uma patologia individual ou a uma falha moral da vítima, tende a invisibilizar a estrutura de dominação que o sustenta. A moralidade age, de maneira a permitir a convivência com o horror sem desestabilizar a ordem. O feminicídio é simultaneamente condenado e compreendido, repudiado e justificado um paradoxo que revela o poder da moral como tecnologia de estabilização simbólica.

A dominação de gênero se renova por meio da culpabilização moral e da estetização da violência. A sociedade moraliza as condutas femininas e despolitiza a violência masculina, preservando o pacto patriarcal. Julieta Paredes (2010) defende que romper com essa lógica exige descolonizar a moral, o corpo e o desejo compreender que a justiça não se fará apenas

nos tribunais, mas também nos modos de sentir, de narrar e de viver. A moralidade cumpre, portanto, uma função estabilizadora: oferece explicações que absolvem o sistema e individualizam o crime, garantindo que o feminicídio continue sendo percebido como exceção, não como estrutura. Ao deslocar a violência do campo político para o moral, o patriarcado preserva sua legitimidade.

Desconstruir essa moralidade patriarcal é um passo essencial para desnaturalizar o feminicídio. Isso implica reconhecer que a dominação de gênero se nutre de um conjunto de valores e representações que produzem consenso e consentimento. Abranger a articulação entre feminicídio, moralidade e dominação de gênero é assimilar como a violência se torna possível e que ensina, todos os dias, a quem pertence o poder sobre a vida e sobre o sentido.

2.4. Discursos e narrativas: distinções conceituais e funções

São os discursos e as narrativas que conferem forma, circulação e durabilidade a culpabilização da vítima e consequentemente a dominação de gênero. É por intermédio dessas manifestações que o feminicídio é contado, interpretado e, frequentemente, legitimado. A linguagem vai além de um simples instrumento de comunicação: constitui um espaço de poder. Nesse sentido, este trabalho distingue discursos e narrativas não apenas como categorias analíticas, mas como mecanismos ativos na produção e manutenção das hierarquias de gênero.

O discurso tem sido um veículo de sustentação do poder, representando o regime de verdade, como afirma Michel Foucault (2013). Por meio dele, instituições, o Estado e normas sociais produzem e naturalizam hierarquias, uma vez que esses discursos não se formam fora de contextos de poder. Por essa razão, o discurso ocupa tanto a posição de ferramenta de comunicação, como a de mecanismo de controle, capaz de definir e legitimar práticas sociais.

“A produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.” (FOUCAULT, 2013, p.9). É sob esse prisma em que se aplicar o conceito foucaultiano ao contexto das violências de gênero, evidenciando o discurso patriarcal produz e reproduz significados que justificam a dominação masculina e a subordinação das mulheres, e

constituindo a base simbólica que torna o feminicídio pensável, justificável e, frequentemente, tolerável.

A culpabilização, nesse quadro, é um discurso disciplinador: julga atos e regula comportamentos e modos de existência. Ao descrever mulheres vítimas de feminicídio como “ciumentas”, “infiéis” ou “provocadoras”, o discurso jurídico e midiático não se limita a julgá-las moralmente: ele reinscreve a norma social que as aprisiona. A moralidade constitui uma das gramáticas mais eficazes desse discurso. Ela atua na interioridade dos sujeitos, moldando percepções, afetos e julgamentos. Através do discurso moral, o patriarcado é perpetuado de modo quase invisível, travestido de senso comum, religião ou ética. O resultado é uma ordem discursiva que transforma desigualdades em evidências, naturaliza hierarquias de gênero e desloca o foco da estrutura para o indivíduo.

Já as narrativas emergem como resposta: gestos de deslocamento, vozes insurgentes que desafiam a hegemonia discursiva e propõem outras formas de ver, sentir e interpretar o mundo. Enquanto o discurso da culpabilização atua como tecnologia de dominação, as narrativas femininas e feministas se configuram como espaços de resistência simbólica territórios de produção de contra-sentidos e de reivindicação de humanidade. A distinção entre ambos, portanto, não é apenas gramatical: é política, epistêmica e existencial.

Se o discurso afirma, a narrativa interroga; se o discurso define, a narrativa desestabiliza; se o discurso moraliza, a narrativa testemunha. As narrativas das mulheres são relatos que encarnam suas formas de existir e persistir. Como afirma Djamila Ribeiro (2017), “necessariamente, as narrativas daquelas que foram forçadas ao lugar do Outro, serão narrativas que visam trazer conflitos necessários para a mudança. O não ouvir é a tendência a permanecer num lugar cômodo e confortável daquele que se intitula poder falar sobre os Outros, enquanto esses Outros permanecem silenciados.” (Pag. 44). Narrar é também reocupar o espaço do enunciado, é afirmar o “eu” em um contexto que historicamente negou às mulheres o direito à palavra, transformando a narração em um gesto de poder, afirmação e resistência. No campo antropológico, a narrativa adquire papel central por devolver agência aos sujeitos objetificados pelos discursos institucionais.

Narrar é romper com a lógica do anonimato das estatísticas, das manchetes e dos autos judiciais. Cada mulher morta e cada mulher sobrevivente tem uma história; e é através dessas histórias que o feminicídio deixa de ser apenas um fenômeno social e se revela como tragédia

política. Autoras como Marcela Lagarde (2006) e Rita Segato (2014) evidenciam que o feminicídio é uma tentativa de silenciar a mulher, de apagá-la da linguagem. As narrativas, são portanto, práticas de reexistência formas de reinscrever as mulheres no mundo, revertendo o apagamento imposto pelos discursos de dominação.

A diferença de gênero entre o discurso e a narrativa, tal como proposta aqui, adquire potência simbólica: o masculino (o discurso) representa o princípio da norma, da lei, da estrutura; o feminino (a narrativa) encarna o movimento, a voz, o fluxo da experiência. Ao adotar essa distinção, não se trata de essencializar o feminino, mas de reivindicar a linguagem como espaço de disputa: dar corpo e gênero às formas de enunciação.

Embora discurso e narrativa possam ser apresentados como polos opostos, eles se encontram em constante interação. As narrativas insurgentes circulam dentro de um campo discursivo que tenta enquadrá-las, neutralizá-las ou absorvê-las; ao mesmo tempo, o discurso dominante se transforma em resposta às pressões narrativas. O sistema jurídico é um espaço em que essa tensão se manifesta com força. De um lado, o discurso da lei, com sua linguagem impessoal, racional e universal; de outro, as narrativas repletas de afetos, memórias e indignações daquelas que resistem. Quando essas narrativas atravessam o discurso jurídico e se inscrevem nos autos, produzem brechas de sentido, introduzindo humanidade onde antes havia apenas norma.

A mesma disputa se expressa na mídia. O discurso jornalístico tende à objetividade e à espetacularização, enquanto as narrativas feministas buscam contextualizar, denunciar e transformar. A luta pela linguagem é, definitivamente, uma luta pela realidade: quem narra o feminicídio define o que ele significa. A antropologia feminista reconhece que o poder de narrar é também o poder de existir. Como afirma Adriana Piscitelli (2008), as narrativas das mulheres revelam não apenas sofrimento, mas agência: histórias de sobrevivência, resistência e elaboração coletiva da dor. Inspirada na noção de testemunho proposta por Veena Das (2020), ao colocar o sofrimento no campo da fala, o testemunho não apenas registra a violência, mas também cria possibilidades de reconstrução social, memória coletiva e responsabilização moral, reafirmando a existência.

A própria escrita acadêmica deve ser compreendida como parte dessa disputa simbólica, uma forma de resistência metodológica: recusa a neutralidade e assume um compromisso ético com as mulheres que tiveram suas vidas e histórias sequestradas pelos discursos de poder.

Como lembra bell hooks (1990), escrever é uma forma de falar quando a fala foi negada. A narrativa acadêmica, quando comprometida com a escuta e a descolonização do saber, transforma o texto em espaço de encontro, território de memória e reivindicação.

CAPÍTULO 3 – QUANDO A MORTE NÃO BASTA

Após compreender as engrenagens simbólicas do feminicídio culpabilização, moralidade, discurso e narrativa, este capítulo se volta ao concreto, casos de feminicídio ocorridos na cidade de Manaus entre os anos de 2020-2024. A análise dos casos permitirá observar como essas estruturas teóricas se materializam nas práticas sociais, jurídicas e midiáticas, e como, mesmo diante do silenciamento imposto pelos discursos, as narrativas ainda insistem em emergir.

3.1 Kimberly Karen Mota de Oliveira – 2020



Figura 1 – Fotografia de Kimberly Karen Mota.
Fonte: Reprodução redes sociais

Kimberly, mulher cis de 22 anos, natural de Manicoré município localizado no interior de Amazonas, onde cresceu ao lado de sua mãe e irmão mais novo. Após concluir o ensino médio, se formou como técnica em enfermagem e iniciou suas participações em concursos de beleza. Em 2019, venceu o Miss Manicoré, repetindo o feito também conquistado por sua mãe. Na ocasião foi escolhida para representar o município no Miss Amazonas, momento que lhe proporcionou visibilidade e trabalhos como modelo. Possuindo o objetivo de cursar odontologia, Kimberly conquistou uma bolsa de estudos em uma universidade na cidade de Manaus, para onde se deslocou para residir com o tio materno para realizar o curso. Na capital, conciliava os estudos com a carreira de modelo, vendas de roupas e atuação nas redes sociais, conquistando número crescente de seguidores. (G1, 2020; PORTAL DO HOLANDA, 2020; UOL, 2020)

Foi pelas redes sociais que Rafael Fernandes Rodrigues, de 32 anos, a conheceu. Ao ver uma foto de Kimberly com amigas em publicação feita em seu Instagram, Rafael foi ao local e a abordou. Inicialmente recusado, insistiu pelas redes sociais um contato mais próximo, após relutar, Kimberly passou seu número. Contatos frequentes que acarretaram uma relação. Durante o namoro, Rafael se mostrava como bem-sucedido, a presenteando com presentes de alto custo que eram acompanhados por descontrole e ciúmes por parte de Rafael, que monitorava as ações de Kimberly e limitava suas atividades, gerando conflitos, constantes separações e logo após reconciliações. Em um dos terminos do casal, ocasionado por desentendimento devido Rafael não ter compreendido a recusa de Kimberly ao pedido de casamento feito pelo mesmo ou a sua justificativa de que no momento almejava priorizar a sua carreira e os estudos, Kimberly confidenciou à mãe que não estava mais feliz na relação. (G1, 2020; PORTAL DO HOLANDA, 2020; UOL, 2020)

3.1.1. O crime e os desdobramentos jurídicos

No dia 11 de maio de 2020, após um encontro familiar aparentemente tranquilo, Kimberly foi à casa de uma amiga. Mais tarde, Rafael a buscou para que se encontrassem em seu apartamento localizado na Avenida Joaquim Nabuco, no Centro de Manaus, neste encontro Rafael conseguiu ter acesso ao celular de Kimberly, o qual afirma ter lido mensagens trocadas com outros homens, e a questionando, momento em que Kimberly o disse que não tinha intenção de reatar o relacionamento. Em seguida, Rafael foi à cozinha e escondeu uma faca na cintura, e ao se deitarem juntos, atacou Kimberly com diversos golpes, sendo duas na região do pescoço e uma no tórax, resultando em sua morte no local. (G1, 2020; PORTAL DO HOLANDA, 2020; UOL, 2020)

Após o feminicídio, Rafael tentou limpar a cena do crime e fugiu. No dia seguinte, a ausência de Kimberly gerou preocupação em uma amiga, que contatou o tio com quem Kimberly residia. Sem obter resposta no apartamento de Rafael, o tio registrou boletim de ocorrência e com a autorização do pai de Rafael (proprietário do imóvel), a polícia entrou no apartamento e encontrou o corpo de Kimberly na sacada, junto com a arma do crime. (G1, 2020; PORTAL DO HOLANDA, 2020; UOL, 2020)

Após a expedição do mandado de prisão, foi iniciada a operação de busca. Rafael foi localizado quatro dias depois, no dia 15 de maio de 2020, em Pacaraima (RR), na fronteira com a Venezuela, durante a tentativa de fuga do país. Durante o trajeto, sofreu um acidente de carro em Roraima, ocasião em que perdeu seus documentos. A partir de então, se deslocou de carona

com um caminhoneiro até Caracaraí, seguindo ir de táxi até Boa Vista e, posteriormente, se dirigiu a Pacaraima. Local em que foi escondido por uma família venezuelana mediante pagamento em dinheiro. Contudo, após denúncia anônima, foi capturado pela polícia e conduzido à Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros de Manaus (DEHS). (TJAM, 2021).

Inicialmente, a defesa tentou alegar doença mental, tese que foi desqualificada. No entanto, o júri reconheceu a semi-imputabilidade do réu. Rafael foi condenado a 14 anos de prisão em regime fechado pelo crime de feminicídio, com todas as qualificadoras previstas no art. 121, §2º, incisos I (motivo torpe), IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) e VI (feminicídio), do Código Penal Brasileiro. A sentença foi proferida em 28 de outubro de 2021, após quase 18 horas de julgamento, presidido pela juíza Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo, na 2ª Vara do Tribunal do Júri do Amazonas. (TJAM, 2021)

Durante o julgamento, o réu, preso desde sua captura, compareceu presencialmente ao tribunal, mas se recusou a responder às perguntas do Ministério Público, se limitando a responder à juíza e à defesa. Alegou que o motivo do assassinato não teria sido ciúmes, mas mentiras supostamente contadas por Kimberly: "Ela mentiu olhando nos meus olhos sobre algo que eu já sabia", alegou. (TJAM, 2021).

3.1.2. Discursos de culpabilização

A mídia noticiou amplamente o caso, destacando a juventude e a beleza de Kimberly, sua atuação como Miss e influenciadora, e o caráter violento do crime. Embora as manchetes majoritariamente tenham dado certa ênfase no feminicídio como crime hediondo, muitas reportagens destacavam à “motivação passional”, sugerindo que o assassinato foi resultado de ciúmes ou impulsividade do agressor. (Apêndice 1)

Nas redes sociais, o caso gerou grande repercussão, resultando em intensos diálogos. Plataformas como Instagram, Facebook e Youtube foram tomadas por opiniões envolta da sentença adotada e da conduta de Kimberly. Em especial, destaca-se um vídeo publicado no YouTube que se propunha a narrar o desenrolar do caso, enfatizando reiteradamente a figura de Kimberly, sua posição social como miss e a natureza conturbada de seu relacionamento.

Embora tentasse apresentar um conteúdo informativo, o vídeo constrói uma narrativa que desloca o foco da violência para a vítima, criando um enquadramento sugestivo de corresponsabilização. O título sensacionalista antecipa uma narrativa de justificativa, que sugere que a ação do agressor foi motivada por um “gatilho” causado pela vítima. Nos comentários, pôde ser observado um padrão recorrente:

@

Infelizmente TRAGÉDIA ANUNCIADA - não queria compromisso com o monstro, mas queria usufruir tudo de bom que ele proporcionava. Pela beleza e trabalho era assediada por outros, normal, porém namorando um psicopata e dando esperanças a outros nada acabaria bem. Ir transar e deixar o celular cheio de contatinhos com fácil acesso, com certeza, foi sentença, INFELIZMENTE. Já tinham brigado, separado, largava de vez e partia para outro.

 1

@

Ou seja, enquanto o cara não fez cosplay de rico ela não teve interesse! Mas depois! A menina nunca quis nada com o cara apenas um status falso! E ainda enfeitar a cabeça do criminoso!

 1

@

Isso que dá serem interesseiras, o maníaco a convenceu por ter dinheiro! O namoro serve pra vc conhecer a pessoa, qdo a pessoa demonstra certas atitudes é um alerta!

 3

@

Rafael torço por vc qd sair de onde vc está esse caso serve como exemplo para q outros homens não criem expectativas numa kenga do Interior!!!



@ [REDACTED]

Nada justifica o que ele fez com ela , porém a garota também traiu o cara com mensagens de vários homens 🧑 já se vemos que não é santa também né se não queria mais era melhor ter falado a verdade e separar era mais fácil morrer com dignidade,mas tudo que ele fez não justifica ele é um doente também.

👍 3



@ [REDACTED]

nao julgo o cara se a mina tivesse com safadeza por ai.. ele nao esta certo, mas todo mundo sabe do que o ser humano é capaz, se sabe e faz ta caçando merda. Pena baixa pro cara, fraco de cabeça pra caramba, era só ter ido embora e seguido a vida dele... ainda levou gente junto, que merda. Rapaziada nao pensa, ta louco.

👍 1



@ [REDACTED]

Traição trás consequências trágicas

Fonte: Registros de tela coletados pela autora (2025)

Comentários similares também foram identificados em uma postagem amplamente compartilhada no Facebook, que, até o momento da coleta, reunia mais de 46 mil comentários. A publicação consistia no compartilhamento de um vídeo de caráter noticioso, cujo conteúdo retomava o caso a partir de uma narrativa semelhante à observada no YouTube: o vídeo apresentava um resumo do ocorrido, destacava a sentença judicial e enfatizava aspectos da vida pessoal de Kimberly, incluindo sua posição social como miss e a descrição do relacionamento como conflituoso.

Assim como no caso do YouTube, o enquadramento adotado pelo vídeo não se limitava à exposição dos fatos, mas sugeria interpretações que deslocavam a atenção para a conduta da vítima. Esse direcionamento narrativo funcionou como um elemento organizador dos comentários subsequentes, criando um ambiente discursivo propício à reiteração de argumentos que responsabilizam a vítima pela violência sofrida.

Ninguém tem o direito de brincar com os sentimentos de ninguém. Parecia que ela realmente usava o rapaz. Porém nada justifica a morte dela. A mentira destrói, mata, causa sequelas. Por isso sempre falo, responsabilidade afetiva é algo muito sério. Devido as mentiras olha quantas tragédias ocorreram.
Por favor não brinquem com os sentimentos dos outros.
Porém mais uma vez. Nada justifica o que ele fez 😞

43 sem Curtir Responder

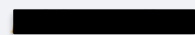
33 

Eu acho que ela tinha que ter evitado contato com ele
Jamais ir pro AP dele
E andar no carro dele sabendo que ele era problemático as mulheres vacilam também quando percebe como o cara é foge some bloqueia anda só com segurança mas o amor é cego mesmo

@ 
Isso que dá serem interesseiras,o maníaco a convenceu por ter dinheiro! O namoro serve pra vc conhecer a pessoa,qdo a pessoa demonstra certas atitudes é um alerta!

 3  

Da até pena um cara fora se si destruir a vida da menina da família e a dele tbm por um minuto de fúria N da p entender


Esse negócio de traição acaba assim

██████████
O acidente dele Foi provocando pela alma dela

██████████
Nada justifica o quê ele fez, mas só Deus sabe o tom das mensagens ele viu. Ela tinha um relacionamento com ele, e tinha conversas com outros homens, poxa! O ciúme é terrível!! E a desgraça aconteceu pra ela e pra ele

Figura 3 – Copilado de comentários de usuários do Facebook que reproduzem discursos de culpabilização e julgamento moral da vítima Kimberly Karen Mota
Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025)

Os comentários apresentados exemplificam uma gramática social que naturaliza a violência masculina ao mesmo tempo que exige da mulher uma conduta irrepreensível. Muitos deles relativizam a ação do agressor, colocam em dúvida o comportamento da vítima e fazem uso de expressões que culpabilizam diretamente as mulheres por se colocarem em “situações de risco”.

Comentários como “essas mulheres nem conhecem o cara direito e já vão dormir com ele” ou “tem que se dar valor” mobilizam uma lógica moralista que responsabiliza as mulheres por escolhas afetivas e sexuais, como se isso justificasse ou explicasse a violência sofrida. Outros comentários, como “torço por você, Rafael”, escancaram a dimensão de empatia dirigida ao agressor, deslegitimando a gravidade do feminicídio e reduzindo-o a um “erro de um homem fraco”, que sucumbiu devido uma ação de uma mulher imoral.

Uma tentativa de moralizar a experiência afetiva da vítima, empregando o amor, o perdão e o retorno ao relacionamento como escolhas irracionais ou merecedoras de punição. A lógica da “responsabilidade afetiva” é mobilizada como argumento para atenuar o ato do agressor e reforçar a ideia de que as mulheres devem aprender a “se preservar” para não se tornarem vítimas.

3.1.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto

Apesar das narrativas misóginas que tentaram culpabilizar Kimberly, também emergiram expressivas manifestações de solidariedade e protesto. Usuários das redes sociais, coletivos feministas e figuras públicas denunciaram o feminicídio e repudiaram veementemente os discursos que responsabilizavam a vítima. A mobilização reforçou a disputa pela memória de Kimberly e pelo reconhecimento da gravidade da violência de gênero no Amazonas. Logo após a divulgação do crime, surgiram publicações nas redes sociais com a hashtag #JustiçaPorKimberly, utilizadas tanto por amigos e familiares quanto por perfis feministas regionais e nacionais.

O corpo de Kimberly foi recebido com emoção no aeroporto do município de Manicoré, chegando em um avião de pequeno porte acompanhado de seus familiares. Em seguida, mais de 200 pessoas participaram de um cortejo fúnebre para prestar as últimas homenagens à Miss Manicoré. O sepultamento de Kimberly Mota ocorreu no dia seguinte, 13 de maio, no Cemitério Municipal de Manicoré. Essa demonstração coletiva de dor e resistência evidencia a luta pelo reconhecimento da violência sofrida. (Mário Adolfo, 2023).



Figura 4 – Cortejo fúnebre em homenagem a Kimberly Karen Mota, em Manicoré
Fonte: Portal Mário Adolfo, 2020

Contudo, o vigor das manifestações públicas não se sustentou ao longo do tempo. Após o alarde inicial e a revolta momentânea diante da determinação da pena de Rafael, o caso foi gradualmente perdendo visibilidade política e social. O engajamento que inicialmente

mobilizou indignação e empatia pareceu diluir-se, cedendo espaço a um discurso moralizador de advertência um lembrete de algo que já soa corriqueiro: que mulheres devem se cuidar e que homens matam. Esse deslocamento revela como, mesmo diante de um crime amplamente noticiado e de uma vítima pública, a comoção tende a se esgotar rapidamente, sendo substituída por um silenciamento que reitera o caráter episódico com que a sociedade costuma tratar os feminicídios.

A enfermidade e posterior morte da mãe de Kimberly, somadas ao suicídio do pai de Rafael, podem ter favorecido esse arrefecimento coletivo, redirecionando a atenção pública do protesto para o luto. A dor socialmente compartilhada convergiu, então, em um sentimento difuso de tristeza diante de mortes sucessivas. Desse modo, o que começou como um clamor por justiça terminou por assumir o tom de uma tragédia familiar, onde a violência se expandiu em cadeia, transformando o sofrimento em um luto coletivo por vidas interrompidas de forma desenfreada sem possibilidade de reparação. (Metrópoles, 2020; CM7 Brasil, 2020)

Meu Deus, que tragédia familiar. Muito triste tudo isso. E é revoltante a pena que ele pegou, gostaria de saber a justificativa do juiz! Será q é pq o monstro tinha certa profissão... certo status... Pois é, fica dúvida! A mãe deve ter morrido de desgosto com essa falta de justiça! Já estava doente, o coração não aguentou!

Meu Deus. A mãe morreu logo em seguida. O pai se matou. Quantas tragédias por causa de ciúmes

Acabou com a vida de todos, por ciúmes e insegurança

Figura 5 - Comentário de usuário do Facebook que evidencia a transição do discurso moralista para o luto e a empatia diante do agravamento das perdas familiares.
Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025).

3.2 Manuela Otto – 2021



Figura 6 – Fotografia de Manuela Otto
Fonte: Reprodução redes sociais

Manuela Otto, mulher transexual de 25 anos, era conhecida em Manaus por sua atuação como atriz, produtora cultural, professora e ativista dos direitos trans. Atuava no Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro e no SESC, sendo lembrada como uma profissional dedicada e afetuosa (TJAM, 2021). Sua mãe, Hilma Santos, relatou:

“Manuela Otto era uma menina sonhadora. Já começou a trabalhar muito cedo na parte da arte. Sempre amou a arte, vivia da arte. Era onde ela se realizava. [...] Ela era uma pessoa sorridente, radiante [...] amava trabalhar com as crianças. Era onde ela se encontrava, no mundo encantado das princesas. [...] Ela era uma pessoa sensacional, e era uma grande amiga minha, minha confidente. [...] Hoje está sendo muito difícil. Parece que a qualquer momento ela vai abrir a porta com aquele sorriso dela, que era a marca registrada” (PORTAL MANAÓS, 2021)

Para Michele Pires Lima, historiadora e integrante da Associação de Travestis e Transsexuais do Amazonas (ASSOTRAM), reforçou o impacto de sua trajetória: “Manuela era uma empresária, professora, atriz e militante. Sua morte escancarou a vulnerabilidade que ainda recai sobre pessoas trans” (AMAZÔNIA REAL, 2024). Estes relatos buscam ir além da valorização baseada nos feitos de Manuela, procurando evidenciar como sua existência reivindicava visibilidade, espaço social e dignidade.

3.2.1. O crime e os desdobramentos jurídicos

Manuela Otto foi encontrada morta no dia 13 de fevereiro de 2021, em um quarto de motel localizado no bairro Monte das Oliveiras na Zona Norte de Manaus, com dois ferimentos

provocados por arma de fogo um no braço e outro nas costas (G1, 2024). As investigações apontaram que Manuela havia entrado no local acompanhada de Jeremias da Costa Silva, então cabo da Polícia Militar. Durante o ato, o policial, sacou a arma de uso funcional e efetuou os disparos os quais atingiram Manuela, causando-lhe a sua morte no local. (Portal Norte, 2024).

Após os disparos, Jeremias fugiu, destruindo o portão do estabelecimento com o carro. No dia seguinte, se apresentou espontaneamente na delegacia, amparado por sua advogada, e se manteve em silêncio, sendo liberado por não haver flagrante ou mandado de prisão. Imagens de segurança expuseram a tentativa deliberada de ocultação quando ao fugir Jeremias cobriu o rosto com uma camisa. (D24AM, 2024)

Apesar do crime brutal, o julgamento só ocorreu em julho de 2024. A juíza Danielle Monteiro presidiu a sessão em que o réu foi condenado a 10 anos de prisão por homicídio simples privilegiado (prescrito no art. 121, §1.º, do Código Penal Brasileiro). A defesa alegou "violenta emoção após injusta provocação da vítima", com base na versão apresentada pelo réu, que afirma que a Manuela o agrediu e tentou pegar a sua arma após repreendê-la por supostamente Manuela está fazendo uso de entorpecentes, momento em que o disparo foi efetuado, tese não acatada pelo júri. A sentença incluiu a perda do cargo, mas permitiu que o réu recorresse em liberdade (TJAM, 2024; D24AM, 2024).

O tratamento jurídico conferido ao caso escancara o quanto a morte de uma mulher trans pode ser despolitizada, transformada em um episódio isolado e minimizado pelo próprio Estado. A ausência da qualificadora de feminicídio no julgamento de Manuela reflete essa falha da legislação brasileira em reconhecer plenamente a violência contra mulheres trans. A Lei nº 13.104/2015 define o feminicídio como homicídio motivado pela "condição do sexo feminino", e não por razões de gênero. Essa escolha terminológica estreita o alcance da lei, dificultando o enquadramento de crimes contra pessoas trans.

Essa realidade de violência e letalidade se insere em um contexto estrutural de intensa desumanização, conforme evidenciado pelo *Relatório sobre Assassinatos de Mulheres no Amazonas – Cenários após uma década da Lei do Feminicídio no Brasil* (2024). Ao apresentar que 96% dos assassinatos registrados contra pessoas trans e travestis correspondem a mulheres trans e travestis negras, periféricas e garotas de programa. No âmbito do estado do Amazonas, em 2023, ocupou a oitava posição no ranking brasileiro de transfeminicídios, representando uma progressão preocupante em relação a 2020, quando figurava na décima sexta posição.

O relatório evidencia ainda a subnotificação sistemática desses crimes, refletida na ausência de registros específicos no Amazonas entre 2015 e 2020. Tal lacuna decorre, em grande parte, do não reconhecimento formal da identidade de gênero das vítimas,

frequentemente registradas de forma incorreta como homens ou "gays", e privadas do direito ao uso do nome social. Essa prática distorce os dados oficiais, comprometendo o mapeamento preciso das violências e a responsabilização dos agressores, contribuindo para a invisibilidade das vítimas.

A exclusão da qualificadora não se deu por acaso: ela evidencia a persistência de um sistema jurídico que reluta em nomear a transfobia como parte da estrutura da violência de gênero. Violência que se estendeu às coberturas midiáticas. Diversos veículos locais se referiram a Manuela no masculino, utilizaram seu nome de registro civil e desconsideraram sua identidade de gênero (Apêndice 2). Essa espécie de abordagem, reforça o apagamento das existências de pessoas transsexuais.

3.2.2 Discursos de culpabilização

Os comentários feitos nas redes sociais e nas seções de vídeos jornalísticos sobre a morte de Manuela Otto revelam a profundidade da transfobia enraizada no imaginário social. Em um vídeo do canal de Youtube de emissora jornalística regional, foram encontrados comentários como:

@ [REDACTED]
 QUE REPÓRTER MAU CÁRTER....
 ELA NÃO....ELE..... AÍ VEM COM ESSE PAPO DE
 RESPEITO EMPATIA..... REPORTE
 VAITOMARNOCUL...
 ELE NÃO.....ELA ELE NUNCA VAI SER ELA.
 SEMPRE VAI SER ELE.....

👍 1 🗨 💬

@ [REDACTED]
 Aee -1 kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

@ [REDACTED]
 Bem feito.

👍 2 🗨 💬

@ [REDACTED]
Me chamem de rainha elizabeth l é assim que gosto
de ser chamada.

👍 4 🗨 💬

@ [REDACTED] ⋮
Os transexuais não aprendem mesmo sabe muito
bem o que pode acontecer e arriscar a vida só
lamento

👍 11 🗨 💬

@ [REDACTED]
-1 kkkk

👍 3 🗨 💬

@ [REDACTED]
Menos um diabo no mundo

👍 7 🗨 💬

@ [REDACTED]
Aí sim, esse policial merece um prêmio

👍 4 🗨 💬

Figura 7 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que ilustram discursos de deslegitimação, ironização e culpabilização da vítima de feminicídio Manuela Otto.

Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025).

Em outro vídeo publicado no Youtube, em um canal de emissora jornalística nacional, foram encontradas manifestações semelhantes:

@ [REDACTED]
O pecado é desgraça...

@ [REDACTED]
Acho que ele foi cometer o ato com a moça e deve ter visto que a moça não era moça .

👍 23 👎 💬

@ [REDACTED]
Amigo,fala o nome do rapaz que morreu e pára com esse negócio de trans,ela,nua... infelizmente é um homem que morreu.

@ [REDACTED]
Ui,ui ui.
A trans não morreu,virou purpurina.

👍 1 👎 💬

@ [REDACTED]
O SALÁRIO DO PECADO É A MORTE SÓ JESUS
CRISTO PESSOAL É SALVAÇÃO AMÉM

👍 20 👎 💬

Figura 8 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que ilustram discursos de deslegitimação, ironização e culpabilização da vítima de feminicídio Manuela Otto.

Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025)

Esses comentários, além de atravessados por desinformação, ironia e discursos religiosos punitivos, partem de uma mesma lógica moralizante que desloca a culpa da violência para a própria vítima. Ao sugerirem que Manuela teria provocado sua morte ou que estaria envolvida em práticas ilícitas, reafirmam a noção de que a violência contra pessoas trans é uma consequência “natural” ou até mesmo merecida devido suas existências.

Os enunciados apresentados recusam o reconhecimento da identidade de gênero de Manuela, como também revalidam uma ordem simbólica que nega humanidade a corpos que não sucumbem as normas sociais. A masculinização insistente, expressa na recusa em nomeá-la pelo gênero com o qual se identificava, prolonga a violência para além da morte, convertendo

a linguagem em instrumentos de agressão. Sendo assim, a transfobia ultrapassa o ato físico do assassinato e se infiltra nas formas de dizer, de representar e de lembrar, transformando o discurso em campo de disputa pela legitimidade da existência trans.

Essas manifestações, em conjunto, configuram um panorama no qual a morte da mulher trans é narrada sob o signo da culpa e da moralidade punitiva. A culpabilização e o desprezo se tornam, assim, extensões simbólicas do próprio ato de assassinato, perpetuando o ciclo de exclusão e o apagamento social de suas existências. O discurso público, longe de representar um espaço de empatia ou reconhecimento, emerge como mais uma arena de violência uma violência que se prolonga na memória, na linguagem e no imaginário coletivo.

3.2.4. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto



Figura 9 – Manifestação mobilizada pela ASSOTRAM em prol de justiça por Manuela Otto
Fonte: LIMA, Leanderson/Amazônia Real/2021

Em resposta à brutalidade do assassinato de Manuela Otto e ao silêncio institucional que o sucedeu, lideranças LGBTQIA+ de Manaus convocaram um protesto público para exigir justiça. A manifestação ocorreu em frente à Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros (DEHS), com a presença de familiares, amigos e militantes, que carregavam faixas e cartazes clamando por dignidade e responsabilização do assassino. Em entrevista exclusiva

ao Portal Tucumã, a tia da vítima, Luciene Santos, revela que o PM, suspeito de matar Manuela Otto, tem histórico de agredir mulheres trans e que não é a primeira vez que ele apresenta esse tipo de comportamento transfóbico.

” Ele tem costume de agredir mulheres trans no Nova Cidade. Ele usa da violência para agredir com tapas, chutes e palavrões e sempre amedrontava elas dizendo que iria matar de uma por uma. Ele como polícia, tinha o dever de proteger a sociedade e não fazer o que fez com a Manu. Queremos que ele pague pelo crime que cometeu, pois hoje foi a minha sobrinha, amanhã pode ser outra”. (PORTAL TARUMÃ, 2024)

Bruna La Close, fundadora do Movimento LGBTQIA+ na capital amazonense e uma das principais articuladoras do ato, destacou a urgência de romper com a normalização da violência contra pessoas trans. Em suas palavras: “É inaceitável que os crimes contra a comunidade LGBTQ+ continuem sendo tratados como corpos sem história, sem dignidade. Exigimos justiça, prisão e condenação do assassino. Precisamos de respostas.” (Portal Tucumã, 2024)

A mobilização coletiva evidenciou a força da comunidade em torno da memória de Manuela e denunciou a estrutura transfóbica que tenta silenciar essas mortes, tratando-as como casos isolados ou pouco relevantes. A Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Amazonas (ASSOTRAM) repudiou publicamente tanto o crime quanto a forma antiética e desrespeitosa como alguns veículos de comunicação noticiaram o caso. Em nota (Apêndice 3 3), a associação declarou que ingressaria com ações legais junto à Defensoria Pública para responsabilizar os portais que sensacionalizaram a tragédia.

Em entrevista à Revista Cenarium (2021), a presidenta da ASSOTRAM, Joyce Gomes, ressaltou como a cobertura midiática reforçou o preconceito: “Não basta o crime ser bárbaro. Algumas mídias noticiaram o fato de um jeito negativo, pejorativo, deslegitimando nossas identidades e a da vítima. Isso abre espaço para comentários maldosos e causa ainda mais dor à família.”

Por sua vez, a vice-presidente da associação, Nichole Oliveira, criticou duramente a tese de legítima defesa aceita no julgamento, afirmando que tal narrativa transfere à vítima a responsabilidade por sua própria morte e perpetua a ideia de que existências trans são ameaçadoras por natureza.

A nota publicada também denunciou o silêncio da Secretaria de Segurança Pública e a conivência do Estado com a violência transfóbica (AMAZÔNIA REAL, 2024). A justiça que

não reconhece o feminicídio de Manuela Otto é a mesma que perpetua a estrutura que a matou. Enquanto a transfobia continuar sendo invisibilizada pelo direito e naturalizada pela mídia, essa violência seguirá sendo tratada como exceção e não como parte de um projeto de dominação de gênero.

3.3 Karine Sevalho Lima – 2022

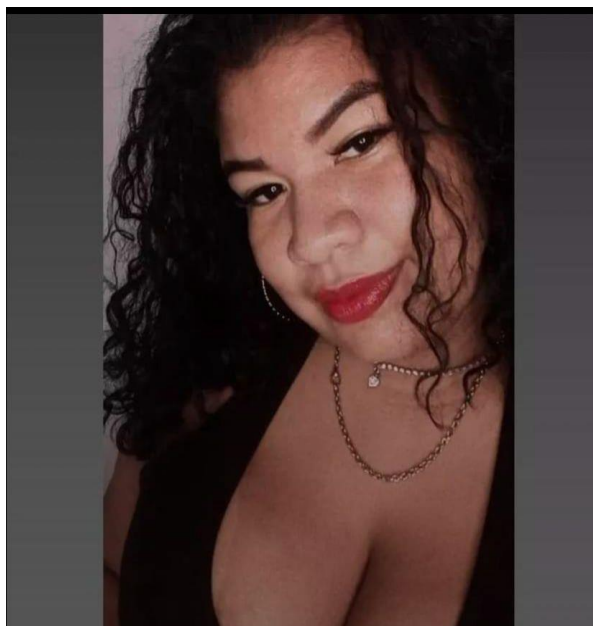


Figura 10 – Fotografia de Karine Sevalho Lima
Fonte: Reprodução redes sociais

Infelizmente, não foram encontradas informações que permitam conhecer mais profundamente quem foi Karine Sevalho Lima antes do crime que lhe tirou a vida e a de seu filho. A maioria dos registros disponíveis fixaram a cobertura jornalística apenas aos detalhes chocantes do assassinato e nas circunstâncias que o envolveram, desconsiderando fatos sobre sua história, seus afetos, seus sonhos e sua trajetória enquanto jovem mulher amazônida.

3.3.1 O crime e desdobramentos jurídicos

Em maio de 2022, o corpo de Karine Sevalho Lima, jovem negra amazônida de 19 anos, grávida de sete meses, foi encontrado em uma área de mata de difícil acesso, atrás do Conjunto Viver Melhor, na Zona Norte de Manaus, apresentando sinais de tortura, com perfurações por arma branca e o rosto desfigurado. Segundo familiares, Karine era pressionada a abortar por

Victor de Souza Rocha, com quem se relacionava. O delegado Ricardo Cunha declarou o ato se tratava de um crime de ódio relacionado ao racismo, visto que segundo o mesmo a motivação se deu por o agressor não querer um filho com traços negros. No dia do assassinato, Karine teria confrontado Victor sobre a paternidade e se recusado a realizar o aborto. (G1,2023; UOL,2024; PORTAL DO HOLANDA,2023; CENARIUM,2023)

Victor foi denunciado pelo Ministério Público pelos crimes de homicídio qualificado e feminicídio, com base em diversas circunstâncias agravantes previstas no artigo 121, §2º, do Código Penal. A denúncia aponta que o crime foi cometido por motivo torpe (inciso I), mediante meio cruel (inciso III) e com o uso de asfixia (inciso IV), além de envolver tortura (inciso VI) e ocorrer de forma que impediu qualquer chance de defesa por parte da vítima (inciso V). O mandado de prisão foi expedido em 17 de maio de 2022, sendo o acusado capturado em 21 de novembro de 2023 por agentes da Delegacia Especializada em Homicídios e Sequestros (DEHS). Com o recebimento da denúncia pelo Poder Judiciário, será agendada a audiência de instrução. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, 2023)

O feminicídio de Karine não pode ser compreendido sem o reconhecimento do racismo como dimensão crucial da violência que sofreu. A motivação declarada pelo agressor sobre o desejo de não ter um filho com traços negros traz à tona a articulação entre racismo e misoginia na produção da morte de mulheres negras no Brasil. O racismo moldou não só a motivação do crime, mas também a maneira como sua morte foi narrada e esquecida.

O crime gerou grande repercussão nas redes sociais e na mídia local, sobretudo pela motivação do crime. A cobertura jornalística priorizou em suas matérias os aspectos mais chocantes do caso: o corpo desfigurado, o local do crime e o racismo envolvido. Essa prática, tende a espetacularizar a dor, minimizando a complexidade da vida da vítima. Os títulos das reportagens mais compartilhadas enfatizavam a gravidez e a recusa “de não querer um filho negro” de Vitor. (Apêndice 4) Embora esses elementos sejam importantes, muitas manchetes reduzem a vítima a uma figura passiva, reiterando sua posição de vulnerabilidade, ignorando a resistência de Karine diante da pressão para interromper a gravidez, apagando sua agência.

3.3.2 Discursos de culpabilização

Mesmo diante da violência brutal sofrida por Karine, os discursos nas redes sociais e na mídia expuseram formas indiretas de culpabilização, além de tentativas de neutralizar a motivação racista do feminicídio. No vídeo, alguns comentários evidenciam essa recusa em reconhecer o racismo como fator determinante:

@

o cara sempre falou q nao gostava de negros, PQ
ESSA MENINA CONTINUOU COM ELE ? o mano,
se voces se relacionam alguem q tem
comportamentos estranhos, escroto, e etc. POR
FAVOR, PULA FORA, A SUA VIDA VALE MAIS Q
ISSO,



1



@

Ele fez isso, ã por ela ser negra ,eu acho ,mas sim
por ser ruim ,faltou amor e caráter, isso acontece,
com qualquer cor de pele,é o q a gente ver
acontecer todos os dias, em qualquer cor de pele
ou classe social ,o nome desse tipo de ser, é 1
monstro,...



3



@

Mulheres ! NÃO EXISTE ISSO DE CONVERSAR
DEPOIS DO TERMINO! PRINCIPALMENTE SE FOI
TURBULENTO!



7



@

Ele já deveria demonstrar o racismo e essa moça
ainda foi engravidar de um crápula desse!

@

gente, mas por que raios alguém iria até o ex,
abertamente racista, falar que vai ficar com o bebê,
à noite, fora de um local público? mas ainda que
fosse público, por que você entraria em contato
com alguém que quer o mal do seu filho? galera,
ACORDA



41



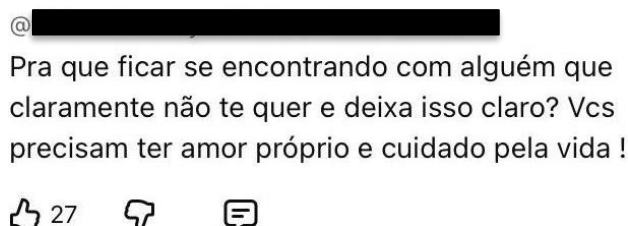


Figura 11 – Compilado de comentários de usuários do YouTube que expressam a negação do racismo como dimensão de violência entrelaçada ao feminicídio de Karine Sevalho, ao minimizar ou contestar a identidade racial da vítima.

Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025)

Esses discursos deslocam o crime da esfera da violência de gênero e racial para a de uma tragédia individual, despolitizando o ato e negando as estruturas que o tornam possível. Ao rejeitarem a existência do racismo ou insinuarem que Karine teria se colocado em risco por suas escolhas, os comentários reforçam a responsabilização da vítima e atuam como forma de silenciamento coletivo. A invisibilização da identidade de Karine, evidenciada pela escassez de informações sobre sua história, desejos e vínculos, fortalece esse processo. Ao reduzi-la a uma vítima genérica, a narrativa pública desumaniza sua figura e enfraquece qualquer mobilização política decorrente de sua morte.

3.3.3. Narrativas e contra-discursos: justiça, memória, afeto

Apesar das tentativas de culpabilização, houve manifestações em defesa de Karine. Coletivos feministas e antirracistas do Amazonas denunciaram o racismo e a misoginia que marcam o feminicídio de mulheres negras. A fala do delegado Ricardo Cunha foi importante nesse sentido: ao reconhecer o racismo como motivação do crime, rompeu com a prática institucional de neutralizar politicamente os feminicídios. Esse reconhecimento tende a deslocar o caso do campo do “crime passional” e o insere na lógica da violência de gênero e raça como questão pública. A Promotoria teve o papel relevante de considerar a hipótese de duplo homicídio qualificado. Essa medida pode contribuir para o reconhecimento jurídico da gravidade do caso, embora ainda se aguarde o desfecho judicial.

3.4. Débora Alves – 2023



Figura 12 – Fotografia de Débora Alves
Fonte: Reprodução redes sociais

As informações encontradas sobre Débora Alves, anteriores ao crime que cessou sua vida, foram obtidas a partir de uma entrevista concedida por sua mãe, Paula Christina Silva Souza, ao canal de YouTube. Nela, Paula descreve a filha como uma jovem calma e sonhadora, que desejava concluir os estudos, conquistar um emprego e, futuramente, adquirir um apartamento na Ponta Negra, em Manaus. Esteticista e manicure, Débora nutria o sonho de montar um espaço próprio de bronzamento e esmalteria. Segundo sua mãe, “para ela não havia tempo ruim”.

Cabe ressaltar que o objetivo deste relato não é construir uma imagem idealizada de Débora, mas apresentar a percepção de quem a amava, evidenciando as dimensões humanas e afetivas que frequentemente são apagadas nas narrativas públicas sobre mulheres vítimas de feminicídio.

3.4.1. O crime e os desdobramentos jurídicos

Débora desapareceu em 29 de julho de 2023, após sair para encontrar Gil Romero Machado, genitor de seu filho e com quem mantinha um relacionamento extraconjugal. Segundo os relatos divulgados, Débora buscava apoio financeiro para comprar um berço para o bebê que estava prestes a nascer. Seu corpo foi encontrado no dia 3 de agosto de 2023,

enterrado em uma área de mata no bairro Mauazinho, Zona Leste de Manaus. As investigações revelaram que Débora foi atraída até a Usina Termoelétrica Mauá 2, local de trabalho de Gil, onde ocorreu o assassinato. (ACRÍTICA, 2024; G1, 2024)

De acordo com o inquérito policial, após uma discussão, Gil Romero teria estrangulado Débora com uma corda e, em seguida, levado seu corpo a um galpão, onde o incendiou, violência que não cessou conforme afirma a delegada responsável pelo caso, Gil temendo que o corpo da criança fosse encontrado e o incriminasse ainda mais, utilizou uma faca de pão para abrir o ventre de Débora, para retirar o bebê, já sem vida, após o colocou dentro de uma saca de estopa, junto a restos de entulho e atirou no rio. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, 2024).

Após o crime, Gil fugiu para o estado do Pará, sendo preso no dia 8 de agosto, na cidade de Curuá, durante uma operação conjunta das polícias civis do Amazonas e do Pará. Um segundo envolvido, José Nilson, foi detido em 4 de agosto. Gil afirmou, inicialmente, ter pagado R\$ 500 a José Nilson para que este “desse um corretivo” em Débora, negando a autoria do assassinato. Contudo, as investigações confirmaram que Gil foi o executor do crime, com José auxiliando na ocultação do cadáver. (ACRÍTICA, 2024; G1, 2024)

O Ministério Público do Amazonas denunciou ambos por duplo homicídio qualificado, com base nos seguintes incisos do artigo 121, §2º, do Código Penal: motivo torpe (inciso I), asfixia (inciso IV), recurso que impossibilitou a defesa da vítima (inciso V) e feminicídio. Além disso, foram denunciados pelos crimes de aborto provocado por terceiro e ocultação de cadáver. Em maio de 2024, o juiz Fábio Lopes Alfaia, da 2ª Vara do Tribunal do Júri, decidiu que os réus iriam a júri popular. A defesa de Gil tentou anular a decisão, alegando irregularidades no processo, mas o Ministério Público defendeu sua manutenção, sustentando que não houve violação aos princípios legais. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, 2024).

3.4.2 Discursos de culpabilização

A brutalidade do feminicídio de Débora teve ampla repercussão midiática, especialmente por toda crueldade envolvida. A cobertura por parte da imprensa local e nacional fomentou diferentes discursos nas redes sociais, entre os quais se destacaram comentários presentes em um vídeo presente no YouTube:

@ [REDACTED]

E muito triste . Meu Deus de bastante juízo para essas jovens pra não se envolver com homem casado

👍 25 🗨 💬

@ [REDACTED]

É muito triste 😞 mulheres se emvouvi com homens casado sabe que só acaba em tragédia 😞

👍 8 🗨 💬

@ [REDACTED]

Vão educar filhas de vcs pra não dar golpe da barriga em ninguém,da nisso

👍 9 🗨 💬

@ [REDACTED]

Ela não deveria se envolver com homem casado.

👍 21 🗨 💬

@ [REDACTED]

Em nenhum momento se comenta do erro da Débora de se meter com ímpios e homem casado...

👍 5 🗨 💬

@ [REDACTED]
Que coisa terrível! Homem casado com caso, mulher jovem ser amante, família destruída, pobre bebê inocente que sofreu crueldade ainda no ventre. 😞

👍 53 👎 💬

@ [REDACTED]
Que sirva de exemplo para essas moças que gostam de pegar marido alheio. Pobre dela tão jovem e do Bb que nao tem nada a ver.

👍 20 👎 💬

Figura 13 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que culpabilizam a vítima de feminicídio, Débora Alves, em razão de sua relação extraconjugal com o agressor.
Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025)

Os discursos de culpabilização também se manifestam nos comentários deixados em vídeos jornalísticos publicados no YouTube, onde reúne manifestações que responsabilizam a própria vítima por sua morte, como nos comentários:

@ [REDACTED]
Sabia que o homem era casado brincou com a vida o salário do pecado é a morte . Não respeitou a esposa o fim de amante é esse infelizmente ne . Tenho dó dos familiares mas ela caçou ne

@ [REDACTED]
Que as moças não se envolvam com homens casados... olha aí que Fim Triste...fez isso pra esposa não saber...achou que matando ela estaria livre do problema...cometeu uma barbaridade que cadeia é pouco

👍 23 👎 💬

@ [REDACTED]
Coisa errada só atrai coisa errada: se envolver e engravidar de homem casado, não estou justificando a atrocidade do mau caráter, mas fala muito 😞 inocente aí só o bebê 😭

👍 2 🗨 💬

@ [REDACTED]
Deus não dorme!!!
Ele vai cobrar!!!
Deus lhe dê a paz e a luz eterna!!!

👍 12 🗨 💬

👤 @ [REDACTED]
Infelizmente ela não vai ter, paz só em Jesus, ainda mais engravidou do marido alheio, cada um com sua sentença, ninguém inocente na história.

👍 🗨 💬

@ [REDACTED]
Isso que dar querer se envolver com homem casado não sei oq a mulher tem na cabeça se o cara faz isso com a esposa ele vai ser oque com você muita burrice se Loko quem sofre é a mãe que cria filha pra ser alguém na vida e oq faz ir coçar o periquito meninas estudam seja alguém na vida homem assim não vale a pena não .

👍 2 🗨 💬

Figura 14 - Compilado de comentários de usuários do YouTube que culpabilizam a vítima de feminicídio, Débora Alves, em razão de sua relação extraconjugal com o agressor.
Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025).

Esses comentários expõem que em vez de indignação pela violência o que se vê é um julgamento moral sobre o comportamento de Debora, como se a mesma tivesse “provocado”

sua própria morte por não obedecer às normas de conduta esperadas para uma “mulher honesta”.

Esse tipo de narrativa constitui uma forma de revitimização. Débora deixa de ser uma jovem vítima de feminicídio para se tornar, aos olhos de parte da opinião pública, uma transgressora merecedora de punição. Dinâmica perversas, que constitui a cultura de culpabilização da vítima, uma estrutura simbólica que naturaliza e justifica a violência contra mulheres que não se enquadram nos modelos ideais de pureza, submissão ou moralidade.

Ao transformar o feminicídio em uma suposta consequência moral da vida amorosa de Debora, essas falas reforçam uma ética punitiva seletiva, em que o valor da vida de uma mulher depende de sua conformidade às expectativas sociais. O ambiente digital, em especial, tem se mostrado um espaço fértil para esse tipo de discurso, onde o anonimato e a impunidade facilitam a propagação de misoginia, preconceito de classe, racismo e outros marcadores de exclusão social.

3.4.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória, afeto



Figura 15 – Mobilização realizada por familiares de Débora Alves e Arthur clamam por justiça em frente ao Fórum Henocho Reis em Manaus.
Fonte: Will Cardoso/Amazonas Atual

Em inconformidade com os discursos que culpabilizam, também surgiram vozes que exigem justiça e se recusam a permitir que a memória de Débora seja apagada ou distorcida.

Em 29 de julho de 2024, um ano após o crime, familiares e amigos realizaram um ato de protesto em frente ao Fórum Henoch Reis em Manaus. A manifestação tinha como principal objetivo exigir que Gil Romero Machado Batista fosse levado a júri popular. A mãe de Débora, Paula Cristina, declarou:

“Não queremos vingança, só queremos justiça. Quero justiça pela minha filha e pelo meu neto, para que eles descansem em paz. A brutalidade que ele fez com a minha... a forma que ele fez. A minha filha não merecia. Ela era uma menina boa, ela nunca foi uma menina má. Então eu peço: encontrem esse homem.” (CM7,2024)

O pai de Débora também se manifesta: “Quero justiça pela minha filha. Esse monstro impediu que eu pudesse ver o meu neto Arthur, o meu primeiro netinho. Peço para que ela não seja esquecida e que a justiça seja feita” (Em Tempo, 2023).

Entre as expressões públicas de indignação que emergiram após o caso, integra também o cartaz exposto em frente à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), local de grande circulação de pessoas e veículos. Um lembrete diário de que os dias continuam sendo contados, a dor permanece sentida e a justiça, incessantemente procurada.



Figura 16 - Cartaz exposto em frente à Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com o pedido de justiça por Débora e Arthur.
Fonte: Acervo pessoal (2025)

Essas manifestações públicas exibem que, embora existam discursos que desumanizam e culpabilizam, também há resistência, solidariedade e luta coletiva por memória, justiça e dignidade. Manter viva a história de Débora é tanto uma forma de honrar sua vida e a de seu filho, como também um ato político, que confronta o silenciamento e afirma o direito das mulheres de viver em sua diversidade, com suas escolhas e imperfeições, sem que isso lhes custe a vida.

3.5. Julieta Hernandez – 2024



Figura 17 – Fotografia de Julieta Hernandez
Fonte: Reprodução redes sociais

Julieta Hernández, conhecida artisticamente como Palhaça/Miss Jujuba. Nasceu em Curí, na Venezuela, após o colegial se formou em Medicina Veterinária. Artista dedicada ao malabarismo, começou a se apresentar em alguns shows circenses. No ano de 2016 decidiu viajar para o Brasil em busca de oportunidades, se graduando como profissional circence, em 2019 tomou a decisão de retomar a sua casa atravessando o Brasil somente em uma bicicleta, levando apenas o indispensável e com o lema “Ir aonde a bicicleta chegar”. (Reinholz, 2024; UOL Ecoa, 2024)

Viajava sozinha de bicicleta pelo Brasil, apresentando espetáculos, oficinas e vivências em espaços públicos, escolas e comunidades, trabalhava como bonequeira, confeccionando réplicas de pessoas em miniatura. Integrava coletivos como o Pé Vermei, com foco em palhaçaria e teatro do oprimido, e o Magdas Mígram, formado por mulheres migrantes latino-

americanas que fazem da arte um instrumento de resistência e transformação social. No ano de 2023 decidiu por fim à sua aventura e informou aos familiares que antes do Natal estaria em casa. (Reinholz, 2024; UOL Ecoa, 2024).

3.5.1. O crime e os desdobramentos jurídicos

Julieta Hernández foi assassinada em dezembro de 2023, no município de Presidente Figueiredo (AM), durante uma das etapas de sua jornada como ciclovianjante. A cidade, localizada a pouco mais de 100 km de Manaus, foi uma das paradas de seu percurso. Buscando abrigo, Julieta foi acolhida pelo casal Thiago Agles da Silva e Deliomara dos Anjos Santos que ofereceu pernoite na varanda da casa cedida na qual residiam, pelo valor de R\$10 (G1, 2024).

O desaparecimento de Julieta, registrado no dia 23 de dezembro, deu início às investigações policiais que, contudo apenas em 4 de janeiro de 2024, localizaram o endereço do casal. Thiago confirmou que a artista havia passado a madrugada do dia 22 para o dia 23 no local, mas alegou que, pela manhã, ela já não se encontrava ali (CNN Brasil, 2024). Pouco depois, o corpo de Julieta e partes de sua bicicleta foram encontrados nas proximidades de um refúgio onde estava hospedada. Ao chegar ao local, a polícia flagrou Thiago tentando fugir; ele foi preso junto a Deliomara. Ambos apresentaram versões contraditórias, mas acabaram confessando o crime. Julieta foi estuprada, enforcada, teve o corpo queimado e enterrado em uma área de mata (G1, 2024).

Segundo o delegado Valdinei Silva, os suspeitos foram inicialmente autuados por homicídio qualificado e ocultação de cadáver. Deliomara afirmou ter matado Julieta após uma crise de ciúmes ao presenciar o companheiro estuprando a vítima e roubando seus pertences. Já Thiago alegou que ambos haviam consumido drogas e que Deliomara, tomada pelo ciúme, jogou álcool neles e ateou fogo (CNN Brasil, 2024).

O caso gerou grande repercussão e indignação pública. Em entrevista à Amazônia Real, Sophía Hernández, irmã da vítima, denunciou a decisão judicial que condenou o casal por latrocínio e ocultação de cadáver, e não por feminicídio: “Hoje, essa sentença não representa uma vitória. Pelo contrário, é uma cortina de fumaça que tenta encobrir o verdadeiro crime cometido contra Julieta: feminicídio” (Amazônia Real, 2024).

A juíza Tamiris Gualberto, da Vara Única de Presidente Figueiredo, seguiu a

recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), que havia denunciado o casal por latrocínio, estupro e ocultação de cadáver. Contudo, ambos foram absolvidos da acusação de estupro por “insuficiência de provas”, sob o argumento de que o laudo pericial não era conclusivo e de que não havia “prova testemunhal idônea” capaz de suprir a ausência da prova técnica requisito considerado indispensável em crimes que deixam vestígios. (Justiça do AM, 2024)

Entretanto, o próprio depoimento de Deliomara à polícia revelou a sequência da violência de gênero sofrida por Julieta. Segundo o delegado Valdinei Silva, “depois que Deliomara amarrou os pés da Julieta, Thiago a arrastou, desacordada, para dentro da casa e apagou as luzes. Deliomara ligou a luz e se deparou com a cena do estupro. Tomada pelo ciúme, jogou álcool nos dois e ateou fogo. Thiago saiu ferido e foi para o hospital, enquanto Deliomara amarrou uma corda no pescoço da Julieta e a matou” (Amazônia Real, 2024).

3.5.2. Discursos de culpabilização

No caso de Julieta Hernández, a culpabilização da vítima se deu por meio da articulação de três marcadores sociais: ser mulher, ser estrangeira e ser livre. Esses elementos foram mobilizados de forma a responsabilizá-la por sua própria morte, como se suas escolhas de vida justificassem seu fim. Em comentários extraídos de uma reportagem publicada no YouTube, é possível observar a reprodução de discursos misóginos, xenofóbicos e moralistas. Comentários como:

@ [REDACTED] :
Tem que repudiar tbm é essa mania dessas mulheres saírem sozinhas se aventurando sem conhecer o próximo sabendo que a maldade grasna

@ [REDACTED] :
Odeio culpar as vítimas pelo seu próprio infortúnio, mas mulher andando sozinha por ai não dá. Olha o que aconteceu com as holandesas que desapareceram no Panamá...

@ [REDACTED]
Quando eu digo pra fechar fronteiras aí ficam reclamando.

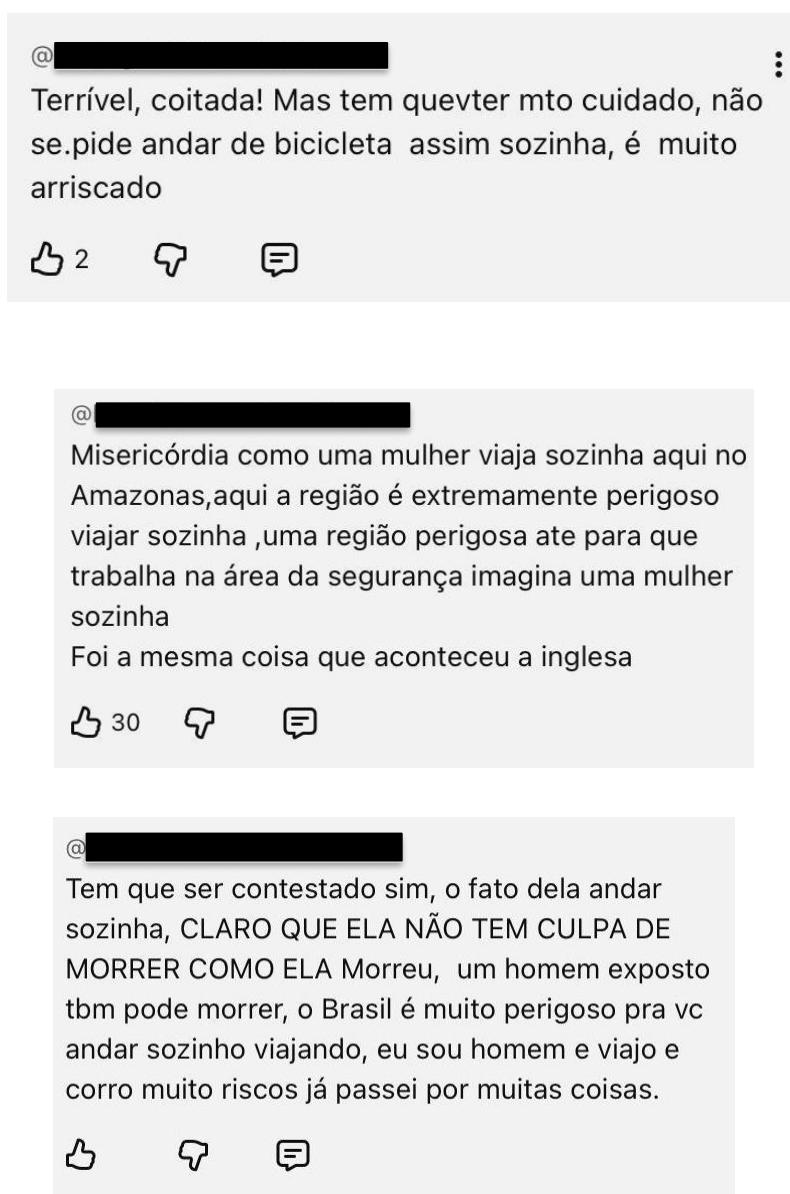


Figura 18 – Copilado de comentários de usuários no YouTube que reproduzem discursos de culpabilização e julgamento moral da vítima Julieta Hernandez.
 Fonte: Registro de tela coletados pela autora (2025)

Ao culpabilizá-la por sua autonomia, esses discursos naturalizam o feminicídio e silenciam sua brutalidade. Consiste em uma operação discursiva que reafirma mecanismos de controle sobre os corpos femininos, punindo a liberdade com a morte. Julieta é enquadrada não como vítima, mas como alguém que “procurou o próprio destino”, em uma tentativa de restaurar a ordem moral ameaçada por uma mulher que transitava livremente, fora dos padrões esperados de docilidade, domesticidade e dependência.

Esses discursos revelam o quanto a violência de gênero é atravessada por outros eixos de opressão, como a xenofobia e o nacionalismo moralizante, que constroem a estrangeira

como um corpo duplamente vulnerável: pela condição de mulher e pela condição de “outra”, deslocada de seu território e de seus pertencimentos sociais. A culpabilização se torna, assim, um dispositivo simbólico de exclusão e hierarquização da vida o mesmo que define quais corpos são dignos de luto e quais podem ser descartados sem indignação coletiva.

Em última instância, a culpabilização de Julieta Hernández traduz o esforço social de reestabelecer fronteiras simbólicas: entre o público e o privado, entre o permitido e o proibido, entre as mulheres “boas” e as “imprudentes”. Ao fazer isso, participam da manutenção de um regime de gênero que castiga a independência feminina e reitera a desigualdade como norma.

3.5.3. Narrativas contra-discursos: justiça, memória e afeto

Em meio às tentativas de deslegitimação, diversas vozes se ergueram para resgatar a memória de Julieta. Coletivos de artistas e feministas organizaram bicicletadas, atos públicos e apresentações em sua homenagem. A hashtag #JustiçaPorJulieta circulou nas redes sociais, acompanhada de relatos emocionados de pessoas que haviam cruzado com ela em diferentes estados brasileiros. A Rede Venezuelana de Palhaças, da qual Julieta foi co-fundadora, foi uma das primeiras a se manifestar. Suas companheiras de arte e luta reivindicaram sua memória como símbolo de resistência, ternura e coragem em passeatas e mobilizações nas ruas em todo o Brasil. O governo venezuelano também se pronunciou, exigindo respostas ao governo brasileiro. (Reinholz, 2024; UOL Ecoa, 2024).

As homenagens que se seguiram foram, em si, atos políticos. Transformaram o luto em luta. Resgataram Julieta do esquecimento. Reivindicaram sua humanidade diante da desumanização imposta pela violência e pelos discursos que tentaram apagá-la. Como escreveu uma manifestante no ato realizado em Manaus: “Perdemos uma amiga, mas sobretudo uma mulher”, ressaltou Jady Castro”. Julieta Hernández, em vida, foi uma mulher que não cabia. (G1, 2024)

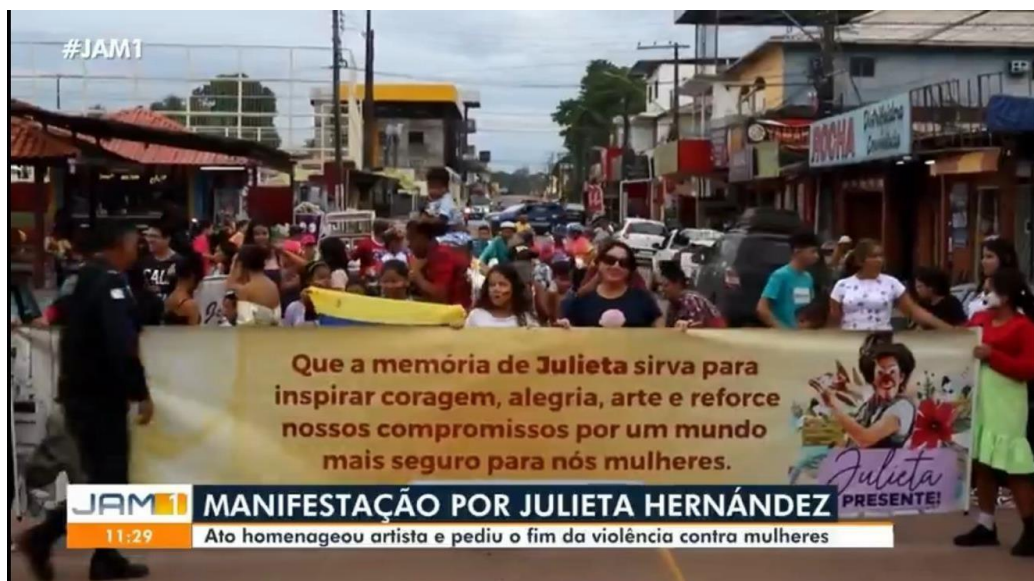


Figura 19 – Registro de tela extraída da reportagem elaborada do Jornal do Amazonas 1, referente a manifestação realizada em Presidente Figueiredo/AM em protesto pelo assassinato de Julieta Hernandez.
Fonte: Globoplay, 2021

CAPÍTULO 4 – TECENDO ELOS E DIFERENÇAS: ANÁLISE COMPARATIVA DOS CASOS

Nesta seção, é apresentada o estudo comparativo dos casos de feminicídio expostos, buscando compreender como a violência física e simbólica se articula em diferentes contextos e quais elos políticos e morais emergem dessas narrativas. A leitura dos feminicídios de Kimberly Mota, Manuela Otto, Karine Sevalho Lima, Débora Alves e Julieta Hernández revela que, embora distintos em tempo, espaço e perfil social, os casos se entrelaçam em uma mesma gramática moral da violência de gênero. O que as aproxima vai além do crime hediondo se estende a lógica simbólica que antecede, acompanha e sucede cada morte uma estrutura que transforma a liberdade feminina em ameaça, a punição em pedagogia e a mobilização social como força de resistência.

As dimensões: liberdade como transgressão, punição discursiva: culpabilização pós-assassinato e narrativas contra-discurso, constituem as categorias de análise deste capítulo. A partir delas, pretende compreender como o patriarcado reorganiza suas formas de controle e disciplinamento sobre os corpos femininos e dissidentes, e de que modo as vozes insurgentes reabrem o espaço da palavra e da justiça simbólica.

4.1. Liberdade como transgressão

A liberdade feminina emerge, como um ponto de inflexão entre autonomia e perigo. Nas narrativas midiáticas e nos comentários públicos sobre os casos de feminicídio, se repete um padrão discursivo que transforma a mulher livre em mulher culpada. Como destaca Marcela Lagarde (2008), e como se observa ao longo desta pesquisa, a cultura patriarcal institui verdadeiros “cativeiros” para as mulheres, espaços simbólicos e materiais onde a liberdade é negada e punida quando reivindicada.

Nos cinco casos descritos, a liberdade aparece como marca e sentença. Kimberly Karen Mota é punida simbolicamente por decidir não retomar uma relação amorosa e, supostamente, ter se envolvido com outros homens após o rompimento. Manuela Otto, mulher trans, é julgada pela própria existência, sua identidade é, por si só, uma afronta à lógica binária e heteronormativa. Karine Sevalho, mulher negra e grávida, é moralmente atacada por reivindicar direitos e decidir manter a gestação, ao mesmo tempo em que sua identidade racial é invisibilizada e sua agência deslegitimada. Débora Alves, jovem e grávida, é condenada por viver uma relação extraconjugal e, assim, “ter se colocado em perigo”. Julieta Hernández,

mulher estrangeira e artista, é punida discursivamente pela ousadia de viajar sozinha e viver de arte.

Em todos esses casos, a liberdade quando encarnada em corpos subalternizados é convertida em transgressão. E, como toda transgressão no regime patriarcal, exige correção. As reações do público reforçam essa lógica disciplinadora. Expressões como “todo mundo sabe o que o ser humano é capaz, se sabe e faz tá caçando merda” (caso Kimberly Karen Mota), “que sirva de exemplo” (caso Débora Alves), “isso poderia ser evitado” (caso Karine Sevalho), “muito bem o que acontecer, quis arriscar a vida, só lamento” (caso Manuela Otto), ou ainda “mulher andando por aí sozinha não dá” e “quem mandou viajar sozinha?” (caso Julieta Hernández), evidenciam como o imaginário social constrói a autonomia feminina como afronta à ordem moral.

Esses enunciados, além de culpabilizar as vítimas, reforçam e reestruturam as normas patriarcais, operando como dispositivos de regulação social que delimitam o que é permitido ou proibido às mulheres. Como aponta Rita Laura Segato (2016), o patriarcado inscreve no imaginário coletivo uma pedagogia da obediência, definindo o que uma mulher deve (ou não deve), fazer para se manter “a salvo”. Se trata de um discurso preventivo e disciplinador que, ao narrar a morte de uma mulher, ensina às demais como não agir, sob o risco de terem o mesmo fim. Assim, a culpabilização funciona como um mecanismo de contenção da liberdade feminina, um modo de podar a autonomia mesmo de quem ainda não a transgrediu.

Tais enunciados revelam o funcionamento do que Judith Butler (1990) denomina “mecanismos de coerência de gênero” práticas discursivas que regulam e policiam o comportamento das mulheres, delimitando quais vidas podem ser reconhecidas como legítimas. A mulher que se afasta do roteiro da docilidade, do recato e da domesticidade é reescrita como ameaça, e sua morte passa a ser narrativamente explicável, quando não justificada.

4.2. Punição discursiva: Culpabilização pós assassinato

A culpabilização das vítimas após o feminicídio constitui uma forma de punição discursiva, um prolongamento simbólico da violência que perpetua o poder masculino mesmo após a morte das mulheres. Essa dinâmica opera como um eco do controle patriarcal, reafirmando as fronteiras do que é considerado comportamento feminino aceitável e, ao mesmo tempo, reconfigurando o sentido social da violência.

Nas narrativas midiáticas e nos comentários que circulam nas redes, instaura um tribunal moral público, no qual a vítima é julgada postumamente. Seu modo de viver, suas escolhas afetivas, seus deslocamentos e até sua aparência passam a compor um inventário moral que busca justificar o crime e atenuar a responsabilidade do agressor. A mulher assassinada deixa de ser percebida como sujeito de direitos para se tornar símbolo de advertência, um lembrete social sobre os limites impostos à liberdade feminina.

No caso de Kimberly Karen Mota, a culpabilização recai sobre sua autonomia afetiva. Os comentários a retratam como mulher “infidel” e “provocadora”, responsável tanto por “desvirtuar” um homem antes considerado “bom”, quanto por “insistir” na relação quando ele se mostrava violento. Em ambos os cenários, a culpa recai sobre ela, por agir e por permanecer. O discurso moral se ajusta para garantir que a mulher, e não o agressor, seja responsabilizada.

Manuela Otto, mulher trans, é alvo de uma desumanização implacável. Os comentários ironizam sua identidade de gênero, descrevendo sua vida como “depravada” e seu assassinato como um destino “esperado”, evidenciando o quanto a transfobia se entrelaça à misoginia na negação de sua dignidade. Nesse caso, a punição discursiva reafirma a exclusão das mulheres trans do campo da humanidade reconhecida e do direito à compaixão.

Em Karine Sevalho, mulher negra e grávida, a culpabilização é atravessada pelo racismo estrutural. Sua decisão de manter a gestação e reivindicar direitos é interpretada como sinal de descuido. A crítica moral desloca o foco da violência sofrida para a conduta da vítima, questionando sua identidade e apagando sua agência.

Débora Alves, por sua vez, é reduzida à figura da mulher “adúltera”, cujo relacionamento extraconjugal teria “provocado” o crime. Essa narrativa reativa o velho estigma da mulher que ultrapassa os limites da moral sexual e, portanto, deve arcar com as consequências de sua “ousadia”. A violência é narrada como castigo moral.

Por fim, Julieta Hernández, artista venezuelana, é responsabilizada por “andar sozinha” e “confiar demais”. Sua morte é utilizada como alerta contra a independência feminina e a ocupação de espaços públicos por mulheres desacompanhadas. Os comentários projetam uma pedagogia moral regressiva: a mulher que se move livremente é percebida como imprudente, e sua morte, como lição.

Assim, o pós-assassinato não representa o fim da violência, mas sua continuidade simbólica. Através da palavra, do comentário, da manchete, da insinuação o corpo feminino volta a ser controlado, classificado e punido. Exemplificando a pedagogia social do medo, em que cada morte é convertida em lição moral: um lembrete de que a liberdade, para as mulheres, continua sendo interpretada como provocação, e a autonomia, como culpa.

4.3. Narrativas contra-discurso: justiça, memória, afeto

Apesar da força disciplinadora da culpabilização, emergem também narrativas de resistência e contra-discurso tanto nas respostas aos comentários publicados nas redes sociais quanto em espaços externos a elas, como redes de apoio, movimentos sociais, coletivos feministas e veículos de mídia alternativa. Esses espaços produzem novas formas de testemunho e de memória, desestabilizando a narrativa hegemônica sobre o feminicídio.

No caso de Kimberly Karen Mota, as reações se concentraram em contestar o discurso que reduzia o crime a um “ato de ciúmes”, denunciando a tentativa de justificar o assassinato por meio de afetos masculinos naturalizados. No caso de Manuela Otto, o foco das mobilizações foi a crítica à cobertura midiática transfóbica e a reivindicação de que seu assassinato fosse reconhecido juridicamente como feminicídio, afirmando seu direito à identidade de gênero. No caso de Karine Sevalho, se destacou a luta para que sua agência fosse reconhecida e para que as dimensões raciais da violência fossem evidenciadas, revelando o entrelaçamento entre racismo e sexismo. Em relação ao caso de Débora Alves, as ações se concentraram em resistir à sua redução a estereótipos morais e em reivindicar justiça e memória digna. Já no caso de Julieta Hernández, as mobilizações enfatizaram o direito das mulheres de ocupar o espaço público e de viver em liberdade, questionando o moralismo que busca confiná-las à domesticidade.

A disputa pelos sentidos da morte se transforma, assim, em uma disputa pelos sentidos da vida. Cada fala insurgente reabre o espaço da palavra, deslocando o olhar do “o que ela fez?” para “o que fizeram com ela?”. Ao traçar esses contrapontos, é evidenciado que a luta simbólica é também uma luta política.

A narrativa contra-hegemônica não apaga a violência pelo contrário, a expõe e a nomeia transformando a dor em raiva política e em mobilização coletiva. Não se trata de romantizar o sofrimento, mas de reconhecer que essas mortes, inscritas na violência estrutural, geraram respostas, alianças e vozes que recusam o silêncio. Esta pesquisa, portanto, se inscreve entre essas narrativas de contra-discurso, ao não se desenvolver a partir da neutralidade, mas do comprometimento ético e político com a memória e com a vida das mulheres assassinadas.

A seguir, é apresentada um quadro-síntese comparativo dos cinco casos analisados, organizada a partir das categorias propostas.

Quadro 1 – Eixos analíticos comparativos dos casos de feminicídio

Caso	Liberdade como transgressão	Punição discursiva: Culpabilização pós assassinato	Narrativas contra-discursos
Kimberly Karen Mota	Liberdade afetiva: rompimento de relação não mais desejada.	Interpretada como “mulher infiel” e “provocadora”; culpabilização por suas decisões tanto de reconciliações como de término do relacionamento.	Famílias, amigas e movimentos feministas reivindicaram sua memória, denunciando o uso do ciúme como justificativa moral para o feminicídio.
Manuela Otto	Liberdade de gênero: expressão; vivência trans e afetiva pública.	Desumanizada nos comentários e reportagens, seu assassinato é narrado como consequência “natural” de sua existência transgressora.	Movimentos trans e LGBTQIA+ denunciaram o ódio de gênero e a cobertura midiática violenta e exigiram que o caso fosse reconhecido como feminicídio, ampliando o debate sobre a intersecção entre transfobia e misoginia.
Karine Sevalho	Liberdade reprodutiva: Julgada por “não se cuidar” seu comportamento público e reivindicações foram vistos como afronta.	Seu assassinato é narrado como resultado da própria “imprudência”, apagando o racismo estrutural que atravessa o caso.	Coletivos feministas ressaltaram sua força materna e direito de decidir sobre o próprio corpo e necessidade compreender o racismo como um fator inerente da violência de gênero.
Debora Alves	Liberdade sexual: relacionamento extraconjugal, desejo e escolha afetiva fora da norma.	retratada como “amante” e “culpada” por se envolver com homem comprometido.	A mobilização pública e midiática buscou romper o estigma da mulher “culpada”, reivindicando justiça e respeito à sua memória.
Julieta Hernandez	Liberdade de deslocamento e expressão artística; culpabilizada por “viajar sozinha” e “confiar demais”, apresentada como irresponsável	Xenofobia e misoginia; culpabilização por “viajar sozinha” e viver “fora de regras”.	Movimentos feministas e redes de solidariedade latino-americanas denunciaram a misoginia e xenofobia presentes na cobertura, reivindicando seu direito de existir livremente, assim como o reconhecimento do crime como feminicídio.

A análise comparativa dos casos de feminicídio aqui apresentados evidencia que, embora possuam suas particularidades, todos os casos se conectam por uma mesma gramática moral que estrutura o modo como a sociedade interpreta a violência de gênero. As categorias “liberdade como transgressão”, “punição discursiva” e “narrativas contra-discurso” permitem compreender algumas dimensões que atravessam essas mortes, revelando o funcionamento de um sistema patriarcal que transforma a autonomia feminina em ameaça. O quadro-síntese que acompanha esta seção organiza esses eixos de análise, demonstrando que as práticas de controle, culpabilização e resistência se articulam de forma recorrente, ainda que com especificidades atravessadas por raça, classe, gênero, maternidade e nacionalidade.

Na primeira categoria, “liberdade como transgressão”, a autonomia das mulheres é sistematicamente convertida em infração moral. Nos cinco casos apresentados, a liberdade se torna marca e sentença: escolher, circular ou simplesmente ser, convertendo o ato de desobediência. As narrativas midiáticas e os comentários públicos reforçam essa lógica disciplinadora. Ao transgredirem as normas do recato, da domesticidade e da heteronormatividade, as vítimas são transformadas em símbolo de perigo e desordem, reafirmando a ideia de que a liberdade feminina continua sendo interpretada como provocação e, portanto, como algo que precisa ser contido.

A segunda categoria exposta, “punição discursiva: culpabilização pós assassinato”, demonstra a continuidade da violência após a morte. Os discursos que se seguem aos assassinatos funcionam como tribunais morais que reeditam o controle patriarcal por meio da palavra. Essas leituras públicas reforçam a retórica disciplinadora que transforma o feminicídio em lição moral. Assim, o corpo assassinado da mulher segue sendo controlado simbolicamente, reafirmando os limites do que se espera do comportamento feminino e perpetuando a violência em sua dimensão discursiva e social.

Por fim, a categoria “narrativa contra-discurso” evidencia a relevância de respostas insurgentes que buscam romper com o ciclo de silenciamento e culpabilização. Os familiares, amigas, coletivos feministas, movimentos sociais e redes de solidariedade latino-americanas produzem essas narrativas que reconfiguram o sentido das mortes e reivindicam justiça simbólica. Ao reinscrevê-las como sujeitos de memória e de luta, essas narrativas desestabilizam a naturalização do olhar punitivo e constroem, na palavra e no gesto coletivo, caminhos de reparação simbólica e de reivindicação de humanidade.

4.4. A negação do feminicídio e os limites do reconhecimento

A negação do enquadramento jurídico de determinados assassinatos como feminicídio revela as contradições e lacunas do sistema de justiça brasileiro no enfrentamento das violências de gênero. Quando o Estado se recusa a reconhecer o caráter de gênero em crimes cometidos contra mulheres especialmente aquelas que fogem ao padrão normativo de feminilidade, como mulheres trans, migrantes, racializadas ou que vivem de forma autônoma ele reafirma a hierarquia das vidas que importam e perpetua o apagamento institucional de corpos dissidentes.

Nos casos de Manuela Otto e Julieta Hernández, os assassinatos foram marcados por motivações que excedem o campo da violência individual, situando o território estrutural do patriarcado, da misoginia e, sobretudo, da transfobia e da xenofobia. Ainda assim, nos autos jurídicos, os crimes não foram tipificados como feminicídios, o que evidencia os limites do reconhecimento legal e simbólico da categoria quando confrontada com a diversidade das experiências femininas.

No caso de Manuela Otto, o agressor um policial militar já possuía histórico de violência contra mulheres trans na região do Nova Cidade, seu assassinato, portanto, não se deu ao acaso, mas em um contexto de perseguição e ódio direcionado à sua condição de mulher trans. Ainda assim, o caso foi tratado judicialmente como homicídio simples, sem o reconhecimento da qualificadora de feminicídio. Essa decisão jurídica demonstra a persistência de uma visão cisnormativa e biologizante do feminino, que exclui as mulheres trans do amparo simbólico e protetivo da Lei nº 13.104/2015.

Do ponto de vista legal, o caso preenche todos os requisitos da qualificadora de feminicídio: motivação de gênero, contexto de dominação masculina e exercício de poder sobre a vítima. Contudo, o não reconhecimento jurídico reflete um padrão de exclusão institucional, no qual a violência transfeminicida é silenciada e o aparato jurídico reproduz as mesmas hierarquias que sustentam a violência. Essa recusa é também uma forma de violência epistêmica, pois apaga as narrativas e existências trans, impedindo-as de serem reconhecidas como sujeitos de direitos e de memória.

De modo semelhante, o assassinato de Julieta Hernández, foi inicialmente classificado pelo Ministério Público como latrocínio, estupro e ocultação de cadáver, uma tipificação que ignora a natureza misógina e xenofóbica do crime. A família, em conjunto com a União Brasileira de Mulheres (UBM), tem mobilizado uma campanha para que o caso seja reclassificado como feminicídio, argumentando que Julieta foi morta por ser mulher, migrante

e viver de forma autônoma, desafiando os limites morais impostos às mulheres no espaço público.

Em sessão na Assembleia Legislativa do Amazonas, sua irmã Sophia Hernández denunciou as falhas na investigação e a desconsideração da motivação de gênero:

“Primeiro, porque quando é latrocínio são menos anos de condenação e os tratamentos são diferentes; e segundo, e mais importante, é porque foi um feminicídio, e não podemos chamar por outro nome um crime de gênero. Julieta morreu por ser mulher, migrante e por viver uma vida em liberdade, como nós mulheres devemos viver.” (Portal Amazônia Real, 2025).

O advogado da família, Carlos Nicodemos, também reforçou que o crime viola não apenas o Código Penal, mas os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção de Belém do Pará (1994), que impõe ao Estado o dever de reconhecer e enfrentar as múltiplas formas de violência de gênero. A não aplicação da qualificadora de feminicídio, portanto, configura omissão estatal e violação de direitos humanos, uma vez que despolitiza o assassinato e o reduz a uma mera ocorrência criminal, apagando seu sentido estrutural. (Amazônia Real, 2025).

Os dois casos o de Manuela Otto e o de Julieta Hernández evidenciam que a negação do feminicídio não é apenas jurídica, mas também simbólica. Ela delimita quem pode ser reconhecida como “mulher” e, conseqüentemente, quem tem direito à proteção e à memória. Ao negar o enquadramento de feminicídio, o Estado reafirma o controle sobre as fronteiras do feminino, excluindo da categoria as mulheres que desafiam o modelo hegemônico de gênero, raça, classe e nacionalidade.

Assim, os limites do reconhecimento jurídico espelham os limites do reconhecimento social. A não nomeação das violências contra Manuela e Julieta como feminicídio revela a seletividade da empatia e da justiça, demonstrando que o direito, quando atravessado por estruturas patriarcais e coloniais, continua a reproduzir as mesmas desigualdades que deveria combater. Reconhecer juridicamente esses crimes como feminicídios e, no caso de Manuela, como feminicídio é, portanto, um ato político de reparação e de memória, que amplia o campo do direito à vida, à verdade e ao pertencimento para todas as mulheres, em sua pluralidade e diversidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao revisitar esta pesquisa, ela se reafirma como uma escrita de denúncia contra uma violência explícita e cruel, que, mesmo quando exposta, se remodela incessantemente para continuar exercendo sua função disciplinadora sobre os corpos femininos. O estudo cumpriu seus objetivos investigativos ao expor como se estruturam e se perpetuam os discursos de culpabilização de mulheres vítimas de feminicídio, identificados a partir da cobertura dos casos de Kimberly Karen Mota (2020), Manuela Otto (2021), Karine Sevalho (2022), Débora Alves (2023) e Julieta Hernández (2024).

Para tanto, a pesquisa inicialmente construiu um panorama factual e estatístico situando os casos no contexto regional e nacional, revelando o cenário da violência de gênero e das manifestações de culpabilização a partir de dados estatísticos e relatórios (objetivo a). A compreensão das dinâmicas de culpabilização e de seus impactos sociais, legais e culturais foi desenvolvida a partir de fundamentação teórica, que permitiu apreender o fenômeno em suas diversas manifestações (objetivo b). A identificação dos padrões discursivos de justificação, deslegitimação e responsabilização da vítima, identificados no imaginário coletivo e refletidos nas interações em redes sociais e reportagens de imprensa digital, forneceram fragmentos concretos da realidade teórica apontada (objetivo c). Por fim, as narrativas que contestam esses discursos e reivindicam a responsabilização dos agressores foram igualmente abordadas, por meio da exposição de falas e atos públicos, evidenciando os caminhos de contestação às normas sociais que legitimam a violência de gênero (objetivo d).

A pergunta central desta pesquisa, ao buscar compreender como as manifestações midiáticas e digitais sobre feminicídios no Amazonas (2020–2024) atuam na manutenção ou ruptura dos discursos de culpabilização das vítimas, encontrou resposta ao revelar o seu papel duplo e concomitante. Nos casos estudados, os discursos reforçam normas patriarcais ao reproduzir estereótipos e julgamentos morais, como detalhado no Capítulo 4 – “*Quando a morte não basta*”, atribuindo à vítima responsabilidade por sua própria morte e distanciando tanto a responsabilização do agressor quanto a compreensão das nuances do sistema patriarcal.

De maneira simultânea, a pesquisa evidenciou que os mesmos meios tensionam a objeção, com registros de solidariedade e denúncia pública da injustiça. Esses elementos apontados na pesquisa, revela que mesmo diante do sofrimento imposto, existem estratégias de resistência e indignação que reivindicam humanidade e justiça. Assim, os conteúdos midiáticos

e digitais operam tanto na manutenção de paradigmas quanto na ruptura das estruturas que sustentam a culpabilização feminina.

Essas constatações só puderam ser evocadas devido ao suporte teórico que sustentou um diálogo entre autoras e autorias comprometidas com perspectivas interseccionais, críticas e situadas, capazes de elucidar as múltiplas camadas que conformam a produção desses discursos. Esse diálogo permitiu construir uma pesquisa que contempla dimensões sociais, políticas, afetivas e éticas, demonstrando que as redes sociais não rompem com as hierarquias de gênero, ao contrário, muitas vezes as atualizam sob novas linguagens, transformando a dor e a morte das mulheres em espetáculo, conteúdo e julgamento moral público.

Metodologicamente, a pesquisa contribui ao articular a averiguação nos âmbitos digitais e midiáticos por meio de uma abordagem antropológica comprometida com a experiência feminina contemporânea, o afeto e os regimes de sentido que moldam o olhar social sobre as mulheres. Ao vivenciar a existência como mulher negra, que transitou por espaços e experiências que, embora distintos em localização, compartilharam o mesmo peso da insegurança por ser quem sou. Escrevo reconhecendo que minha prática de pesquisa é também um gesto político. Ao reconstituir as histórias das vítimas, a pesquisa realiza um ato de restituição, tornando visíveis suas trajetórias, revelando as múltiplas violências que sofreram e desvelando o sistema que as silencia. Essa perspectiva metodológica permite apreender a complexidade dos discursos de culpabilização e das estratégias de resistência, reforçando como a etnografia atua simultaneamente como instrumento de investigação e de denúncia.

Contudo, algumas limitações atravessaram a investigação, decorrentes da volatilidade das plataformas de redes sociais, das restrições impostas pelos algoritmos e das lacunas que não se deixam acessar ou rastrear. Além disso, a pesquisa, embora tenha se disposto a apresentar fontes nos sites do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) e do Ministério Público do Estado do Amazonas (MP-AM), encontrou barreiras para obter o escopo completo dos autos. Ao optar por examinar principalmente registros processuais disponíveis disponibilizados pelos canais, a investigação se viu limitada na compreensão integral dos casos e na contextualização aprofundada das decisões.

Esses limites evidenciam a complexidade do fenômeno e reforçam a necessidade de estudos complementares. Nesse sentido, este trabalho abre caminhos para desdobramentos futuros, que incentivem novas investigações sobre as múltiplas formas de culpabilização

presentes em outros atos de violência de gênero, bem como sobre o papel das redes sociais na remodelação dessas manifestações, que se atualizam e se reproduzem nas dinâmicas digitais.

Dessa forma, reafirmo minha atuação como pesquisadora comprometida com a construção de sentidos, denúncias e possibilidades de transformação. A antropologia, quando voltada às experiências femininas e à análise crítica das hierarquias de poder, reforça o seu compromisso como ciência que evoca esperança, não como ideal abstrato, mas como prática cotidiana, científica e transformadora. Não o concluo esta pesquisa com o otimismo ingênuo de quem ignora que o caminho ainda exigirá dor, sangue e insistência, mas com a convicção de que há bravura na continuidade da luta das mulheres que me antecederam e das que caminham ao meu lado.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA CENARIUM. "Ele não queria filho negro", aponta delegado sobre homem que matou ex-namorada grávida. 21 nov. 2023. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/ele-nao-queria-filho-negro-aponta-delegado-sobre-homem-que-matou-ex-namorada-gravida/>. Acesso em: 25 maio 2025.

AHMED, Sara. *La política cultural de las emociones*. Traducción de Cecilia Olivares Mansuy. México: Programa Universitario de Estudios de Género, Universidad Nacional Autónoma de México, 2015.

ANZALDÚA, Gloria. *Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 229 – 236, 2000. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v08n01/v08n01a17.pdf>.

AMAZÔNIA REAL. Movimento trans pede justiça pela morte da atriz Manuella Otto em Manaus. 15 fev. 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/movimento-trans-pede-justica-pela-morte-da-atriz-manuella-otto-em-manaus/>. Acesso em: 10 maio 2025.

AMAZÔNIA REAL. Por que a Justiça nega a violência de gênero contra Julieta. 10 jan. 2024. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/por-que-a-justica-nega-a-violencia-de-genero-contr-julieta/>. Acesso em: 26 maio 2025.

ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS DO AMAZONAS (ASSOTRAM). Comunidade trans lamenta morte de Manuela e repudia a abordagem pejorativa de inúmeros portais de notícias. Revista Cenarium, Manaus, 15 fev. 2021. Disponível em: https://revistacenarium.com.br/comunidade-trans-lamenta-morte-de-manuela-e-repudia-a-abordagem-pejorativa-de-inumeros-portais-denoticias/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 agosto/2025

BATISTA, Vera Malaguti. *Direito penal e gênero: culpabilização das mulheres e seletividade penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio e o insere no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 46, p. 1, 10 mar. 2015.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Sexta Turma estendeu proteção da Lei Maria da Penha para mulheres trans. STJ Notícias, Brasília, 29 jan. 2023. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/29012023-Sexta-Turma-estendeu-protecao-da-Lei-Maria-da-Penha-para-mulheres-trans.aspx>. Acesso em: 25 maio 2025.

BRASIL DE FATO. Governo e organizações feministas na Venezuela realizam homenagens a Julieta Hernández; corpo da artista é sepultado em Puerto Ordaz. 13 jan. 2024b. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/13/governo-e-organizacoes-feministas-na-venezuela-realizam-homenagens-a-julieta-hernandez-corpo-da-artista-e-sepultado-em-puerto-ordaz/>. Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL DE FATO. Protesto organizado no Rio pede que assassinato de Julieta Hernández seja reconhecido como feminicídio. 25 jun. 2024a. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/06/25/protesto-organizado-no-rio-pede-que-assassinato-de-julieta-hernandez-seja-reconhecido-como-feminicidio>. Acesso em: 26 maio 2025

BRASIL DE FATO. REINHOLZ, Fabiana. ‘Bicicletada’ em Porto Alegre homenageia Julieta Hernández, artista venezuelana morta no AM. 10 jan.2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/10/bicicletada-em-porto-alegre-homenageia-julieta-hernandez-artista-venezuelana-morta-no-am>. Acesso em: 25 maio 2025.

BUTLER, Judith. Quadros de Guerra: quando a vida é passível de luto. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p.233-259

BUTLER, Judith. *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. *Bodies That Matter: On the Discursive Limits of “Sex”*. New York: Routledge, 1993.

CABO DA POLÍCIA MILITAR É PRESO COMO SUSPEITO DA MORTE DE MANUELA OTTO. *Amazônia Real*, Manaus, 19 fev. 2021. Disponível em: https://amazoniareal.com.br/cabo-da-policia-militar-e-preso-como-suspeito-da-morte-de-manuela-otto/?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 agosto 2025

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Selo Negro, 2003.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). *Atlas da violência 2024*. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 26 maio 2025.

CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CM7 Brasil. *Pai do Rafael ‘assassino confesso’ da Kimberly Mota, cometeu suicídio em São Paulo*. Disponível em: <https://www.cm7brasil.com/noticias/policia/pai-do-rafael-assassino-confesso-da-kimberly-mota-cometeu-suicidio-em-sao-paulo/>. Acesso: 25 maio 2025.

CM7 BRASIL. Caso Débora: família pede celeridade em julgamento; crime completa um ano. 29 jul. 2024. Disponível em: <https://cm7brasil.com/amazonas/manaus/caso-debora-familia-pede-celeridade-em-julgamento-crime-completa-um-ano/>. Acesso em: 25 maio 2025.

CNN BRASIL. Quem era Julieta Hernández, artista venezuelana morta no Amazonas. 8 jan. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/quem-era-julieta-hernandez-artista-venezuelana-morta-no-amazonas/>. Acesso em: 26 maio 2025.

CURIEL, Ochy. *Feminismos y políticas de la diferencia en América Latina: entre la epistemología y la praxis*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2010.

DAS, Veena. *Vida e palavras: a violência e sua descida ao ordinário* / Veena Das: tradução: Bruno Gambarotto – São Paulo: Editora Unifesp, 2020. – 312p.

D24AM. Manuella Otto: PM que matou mulher trans em motel é julgado em Manaus. 3 jul. 2024. Disponível em: <https://d24am.com/amazonas/manuella-otto-pm-que-matou-mulher-trans-em-motel-e-julgado-em-manaus/>. Acesso em: 10 maio 2025.

D24AM. PM que matou mulher trans é condenado a 10 anos de prisão e perda do cargo. 4 jul. 2024. Disponível em: <https://d24am.com/amazonas/pm-que-matou-mulher-trans-e-condenado-a-10-anos-de-prisao-e-perda-do-cargo/>. Acesso em: 10 maio 2025.

DINIZ, Débora. *Zika: do sertão nordestino à ameaça global*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

EM TEMPO. Mãe de grávida assassinada cobra justiça em velório da filha: “Ela não merecia”. 5 ago. 2023. Disponível em: <https://emtempo.com.br/158596/policia/mae-de-gravida-assassinada-cobra-justica-em-velorio-da-filha-ela-nao-merecia/>. Acesso em: 25 maio 2025.

ESPINOSA MIÑOSO, Yuderkys. *De por qué es necesario un feminismo descolonial: diferenciación, dominación y acción política*. Buenos Aires: Ediciones del Signo, 2014.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FERRO, A. P. R. A netnografia como metodologia de pesquisa: um recurso possível. Disponível em: https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170509161801.pdf. Acesso em: 26 maio 2025.

FOUCAULT, Michel. *A arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1971.

FONSECA, Claudia. *A produção social da violência contra as mulheres: gênero, raça e classe*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano*. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019 [texto original de 1988].

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. In: SILVA, Luiz Antônio Machado da (org.). *Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

G1. Caso Débora: acusados de assassinato de grávida vão a júri popular em Manaus. 15 maio 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/05/15/caso-debora-acusados-de-assassinato-de-gravida-vao-a-juri-popular-em-manaus.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2025.

G1. Julieta Hernández: quem é a artista venezuelana morta no AM enquanto viajava de bicicleta pelo Brasil. G1 Amazonas, 8 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/01/08/julieta-hernandez-quem-e-a-artista-venezuelana-morta-no-am-enquanto-viajava-de-bicicleta-pelo-brasil.ghtml>. Acesso em: 26 maio 2025.

G1. Suspeito matou ex-namorada grávida em Manaus porque não queria filho negro, diz polícia. 21 nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/11/21/suspeito-matou-ex-namorada-gravida-em-manaus-porque-nao-queria-filho-negro-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2025.

G1. Universitária encontrada morta era estudiosa e tentava vaga no Miss Amazonas, dizem amigos. G1 Amazonas, 12 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/05/12/universitaria-encontrada-morta-era-estudiosa-e-tentava-vaga-no-miss-amazonas-dizem-amigos.ghtml>. Acesso em: 9 maio 2025.

JULIO CHAGAS. Ficou FURIOSO ao olhar o CELULAR DELA. YouTube, 6 abr. 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YMguyWjJeH4>. Acesso em: 9 maio 2025.

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. In: SILVA, Luiz Antônio Machado da (org.). *Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

JESUS, Jaqueline Gomes de. *O corpo trans e a transfobia no Brasil: experiências, violências e resistência*. Rio de Janeiro: Letramento, 2018.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Tradução de Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LAGARDE Y DE LOS RÍOS, Marcela. Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. In: BULLEN, Margaret; DÍEZ MINTEGUI, Carmen (coord.). Retos teóricos y nuevas prácticas. [S.l.]: [s.n.], 2006.

LINS, Livia Barbosa; PARREIRAS, Patrícia Pereira; FREITAS, Antonio de. Estratégias para pensar o digital. Cadernos de Campo (São Paulo, online), v. 29, n. 2, p. 1–10, 2020. Disponível em: <https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/181821>. Acesso em: 8 maio 2025.

LUGONES, María; PAREDES, Julieta. O conhecimento situado e a pesquisa-ação como práticas decoloniais. Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, v. 17, n. 3, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4763/476362529003/html/>. Acesso em: 27 out. 2025.

MÁRIO ADOLFO. Corpo de Kimberly Mota é recebido com cortejo em Manicoré. 12 maio 2020. Disponível em: <https://marioadolfo.com/corpo-de-kimberly-mota-e-recebido-com-cortejo-em-manicore/>. Acesso em: 9 maio 2025.

MBEMBE, Achille. . Necropolítica . 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

MELO, Flávia; SILVA, Luiz Rogério da (coord.). Assassinatos de mulheres no Amazonas: cenários após uma década da Lei do Feminicídio no Brasil (2015–2024). Manaus, AM: [s.n.], 2024.

METRÓPOLES. *Pai de assassino de modelo se matou após filho dizer: “Matei a Kimberly”*. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/pai-de-assassino-de-modelo-se-matou-apos-filho-dizer-matei-a-kimberly>. Acesso em: 25 maio 2025.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Nota em reconhecimento ao crime cometido contra Julieta Hernandez como feminicídio. 5 jun. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/junho>

MOVIMENTO TRANS REPUDIA TRATAMENTO DESUMANIZADO EM SITES DE NOTÍCIAS SOBRE MORTE DA ATRIZ TRANSEXUAL ASSASSINADA EM MANAUS.

Radar Amazônico, Manaus, 17 fev. 2021. Disponível em: <https://radaramazonico.com.br/movimento-trans-repudia-tratamento-desumanizado-em-sites-de-noticias-sobre-morte-da-atriz-transsexual-assassinada-em-manaus/>. Acesso em: 25 agosto 2025

NARVAZ, M. Submissão e resistência: Explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina. 2005. Dissertação (Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento) – Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

NOGUEIRA, Conceição. *Feminismo e discurso do gênero: contribuições para uma psicologia crítica*. Lisboa: Texto Editora, 2006.

PAREDES, Julieta. *Hilando fino desde el feminismo comunitario*. La Paz: Comunidad Mujeres Creando Comunidad, 2010.

PISCITELLI, Adriana. *Narrativas femininas: agência, memória e resistência*. São Paulo: Cortez, 2008.

PORTAL MÁRIO ADOLFO. Corpo de Kimberly Mota é recebido com cortejo em Manicoré. Manaus, 19 maio 2020. Disponível em: <<https://marioadolfo.com/corpo-de-kimberly-mota-e-recebido-com-cortejo-em-manicore/>>. Acesso em: 10 out. 2025.

POTECHI, Bruna. Experimentando com documentos. Resenha de: LOWENKRON, Laura. Experimentando com documentos. *Revista de Antropologia* (São Paulo, Online). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ra/a/vfnSxrcWgvLKScftWJ86vDx/?lang=pt>>. Acesso em: 10 out. 2025.

POTIGUARA, Eliane Metade cara, metade máscara / Eliane Potiguara. Rio de Janeiro, RJ – 3ª edição – Grumin, 2018. 160 pp.

RIVERA CUSICANQUI, Silvia. *Ch'ixinakax utxiwa: una reflexión sobre prácticas y discursos descolonizadores*. Buenos Aires: Tinta Limón, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero patriarcado violência. / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti.-- 2.ed.—São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. 160p.

SEGATO, Rita Laura. *Contra-pedagogías de la crueldad*. Buenos Aires: Prometeo, 2018.

SEGATO, Rita Laura. *La guerra contra las mujeres*. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SEGATO, Rita Laura. Territorio, soberanía y crímenes de segundo Estado: la escritura en los cuerpos de las mujeres de Ciudad Juárez. In: _____. Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes, 2003. p. 105–136.

Apêndices

Apêndice 1 - Título de matérias de jornal digital sobre o caso Kimberly Karen Mota

Título de matéria do jornal digital Catraca livre: <https://catracalivre.com.br/cidadania/miss-e-encontrada-morta-a-facadas-na-casa-do-ex-namorado-em-manaus/>

Miss é encontrada morta a facadas na casa do ex-namorado em Manaus

Amiga disse que a modelo quis terminar o relacionamento antes de morrer

Por **Marília Barbosa**
13/05/2020 11:29

Google News



Título de matéria de jornal digital G1: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/05/11/um-ano-apos-matar-miss-por-ciumes-acusado-aguarda-data-de-juri-popular-no-amazonas.ghtml>

Um ano após matar miss por ciúmes, acusado aguarda data de júri popular no Amazonas

Kimberly Karen Mota de Oliveira, de 22 anos, foi assassinada a facadas por namorado em 11 de maio de 2020.

Por **Patrick Marques, G1 AM**

11/05/2021 13h05 - Atualizado há 4 anos

Título de revista digital: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/miss-e-assassinada-por-namorado-que-estava-aborrecido-com-mensagens/>

Miss é assassinada por namorado que estava “aborrecido com mensagens”

Rafael Rodrigues confessou o crime à polícia e disse que leu mensagens no celular da vítima que o deixaram com ciúmes

POR ISABELLA OTTO ATUALIZADO EM 31 OUT 2024, 00H05 - PUBLICADO EM 19 MAIO 2020, 10H49

Apêndice 2 - Trechos de matérias de jornal digital sobre o caso Manuela Otto

Trecho de matéria do jornal digital Portal Holanda: <https://share.google/kN00pJBnmMdrznICN>, com o nome de registro de Manuella Otto ocultado, por se tratar de uma exposição indevida.



Manaus/AM - O corpo da mulher trans assassinada no último sábado (13), em um motel de Manaus, foi identificado. [REDACTED]

[REDACTED] que possui o nome social Manuella Otto, 25, foi identificada pela própria mãe no Instituto Médico Legal.

Manuella foi morta com um tiro nas costas e um no braço esquerdo, em um quarto de motel na avenida Sumaúma, bairro Monte das Oliveiras, zona Norte.

Corte da matéria da intitulada “IML identifica mulher trans morta em motel de Manaus; carro de PM foi visto saindo do local” do jornal digital Acrítica.com: <https://www.acritica.com/policia/iml-identifica-mulher-trans-morta-em-motel-de-manaus-carro-de-pm-foi-visto-saindo-do-local-1.23223>

***A matéria foi atualizada às 20h30 deste domingo (14) para correção de informação de que a vítima é uma mulher trans, e não uma travesti, como originalmente publicado.**

Trecho de matéria jornalística na qual em toda a reportagem Manuela otto pe descrita pelo nome de registro e no masculino: <https://www.youtube.com/watch?v=9nPzUMUXHUE&t=14s>



Apêndice 3 – Nota de repúdio da ASSOTRAM referente ao caso Manuella Otto



ASSOTRAM

Nota de *REPÚDIO* contra a desumanização de Manuela Otto.

Na madrugada do dia 13 de fevereiro de 2021, ocorreu o assassinato de Manuela Otto no motel chamado Minha Pousada no bairro Montes das Oliveiras. O assassino ainda não foi identificado, mas os registros das câmeras do referido motel apontam para um veículo pertencente à um policial militar. Até o presente momento a Secretaria de Segurança Pública (SSP/AM) não se posicionou publicamente referente ao ocorrido sobre o envolvimento ou não de um de seus funcionários. Além disso, repudiamos as atitudes transfóbicas praticadas pelos veículos de informação D24-AM e Portal do Holanda ao reportarem, sem nenhum constrangimento, Manuela Otto como "Homem". Nossos corpos Trans são, historicamente, invisibilizados e violentados sem a quem recorrer a não ser entre nós mesmas/os. O corpo e a subjetividade de Manu, como era conhecida, foi brutalmente retirado pelo seu algoz, somando-se a desumanização perpetrada pelos veículos midiáticos e o silêncio do Estado materializado na

Secretaria de Segurança Pública (SSP/AM), reiterando, conjuntamente, a desimportância e a desvalorização das existências, os sentimentos e os direitos das pessoas transgêneras, que também fazem parte desta sociedade manauense. Exigimos, enquanto Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado do Amazonas (ASSOTRAM), ESCLARECIMENTO PÚBLICO, RETRATAÇÃO e JUSTIÇA para Manuela Otto.



Apêndice 4 – Títulos de matérias jornalísticas do caso Karine Sevalho enfatizando a motivação do crime

Amazonas EM TEMPO · 1a

Vídeo: Jovem preso por matar grávida em Manaus afirmava que não teria filho negro, diz delegado

Manaus (AM) – Victor de Souza Rocha, de 21 anos, foi preso, nesta terça-feira (21), por ser apontado como o autor da morte de sua ex-namorada, Karine Sevalho Lima, que tinha 19 anos e estava grávida ...

portaldoholanda · 1a

Homem matou namorada grávida em Manaus 'por não querer ter filho negro', revela polícia

Manaus/AM - A polícia revelou, nesta terça-feira (21), que Victor de Souza Rocha, 21, assassinou a ex-namorada, Karine Sevalho Lima, 19, porque não queria ter um filho negro com a jovem. Karine estava ...

ND · 1a

Homem mata ex-namorada grávida por não querer filho negro, diz polícia do AM

A Polícia Civil do Amazonas prendeu, nesta terça-feira (21), Victor de Souza Rocha, de 21 anos, suspeito de matar a ex-namorada, Karine Sevalho Lima, de 19. A vítima, morta em 2022, estava grávida de ...

ocp · 1a

No Brasil, homem é preso por matar ex-namorada grávida porque ele não queria um filho negro, diz polícia

Victor de Souza Rocha, de 21 anos, foi preso nesta terça-feira, dia 21, na zona norte de Manaus. Ele foi apontado como autor da morte de Karine Sevalho Lima, sua então namorada, que tinha 19 anos e ...

Amazonas EM TEMPO · 3a

Corpo de jovem grávida é encontrado em área de mata na Zona Norte de Manaus

Manaus (AM) – O corpo de uma jovem identificada como Karine Sevalho Lima, de 19 anos, foi encontrado na tarde desta quinta-feira (26) em uma área de mata situada atrás do Conjunto Viver Melhor, no ...

portaldoholanda · 1a

Homem é preso suspeito de matar ex-namorada grávida de 7 meses em Manaus

Manaus/AM - A polícia prendeu nas primeiras horas da manhã desta terça-feira (21), Victor de Souza Rocha, 21 anos, suspeito de matar a ex-namorada, Karine Sevalho Lima, que tinha 19 anos. A vítima ...